DIÁRIO OFICIAL

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, quarta-feira 16 de fevereiro de 1994 **DO DISTRITO FEDERAL** ANO XVII Nº 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

SECRETARIA DE GOVERNO..... 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 6

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 9

SECRETARIA DE OBRAS..... 10

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL..... 10

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 10

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 11

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE..... 11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 13

PROCURADORIA GERAL..... 14

TRIBUNAL DE CONTAS..... 14

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 25

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.444 DE 11 DE FEVEREIRO DE 19 94.

Abre crédito suplementar, no valor de CR$ 811.327.000,00 (oitocentos e onze milhões, trezentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os que constam dos Processos nºs. 030.001026/94, 030.000984/94 e 030.001091/94.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação, o crédito suplementar, no valor de CR$ 811.327.000,00 (oitocentos e onze milhões, trezentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira dos seguintes convênios:

I - Convênios nºs. 116/93 e 082/93, firmados com a Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC/MEC,

II - Convênio nº 021/93, firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE/MEC; e

III - Convênios nºs. 045/93, 046/93, 047/93, 048/93, 114/93, 1332/93, 1333/93, 4070/93, 4079/93 e 4084/93, firmados com a Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de FEVEREIRO de 1994.

106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1994 — CR$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.444, de 11 de fevereiro de 1994. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18000	SECRETARIA DE EDUCACAO					811.327
18101	SECRETARIA DE EDUCACAO					811.327
08042018B.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL					811.327
08042018B.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	3490.30	021		518.936	
		3490.36	021		37.480	
		3490.39	021		50.000	
		3490.92	021		2.500	
		3490.92	032		15.000	
		4590.52	021		146.781	
		4590.92	032		3.563	
		4590.92	021		37.067	811.327
					TOTAL	811.327

Decreto de 03 **de** fevereiro **de 19**94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANDERLEI BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 90.044-3, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, do Núcleo de Documentos Convencionais, da Gerência de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 28, de 09.02.94, pág. 04).

Decreto de 03 **de** fevereiro **de 19** 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho,

R E S O L V E :

Nomear ELZA MARIA GOMES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, do Núcleo de Documentos Convencionais, da Gerência de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF nº 28, de 09.02.94, pág. 04)

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **GABY GALVÃO SILVEIRA MELLO,** matrícula nº37.239-0, Encarregada de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, símbolo DFG-01, como **EXECUTORA** do Convênio realizado entre a **NOVACAP** e **CODEPLAN** referente aos serviços de cópias heliográficas.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº028, de 09.02.94, pág.09).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº061, de 03 de fevereiro de 1994, publicada no DODF nº028, de 09.02.94, pág.09, que trata do Convênio realizado pela NOVACAP e a CODEPLAN , referente aos serviços de cópias heliográficas.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 070 DE ,11 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ DE CASTRO,** matrícula nº26.032-0 , Inspetor de Obras, Classe 3ª, Padrão IV, para **substituir GERALDO PEREIRA DA COSTA,** matrícula nº14.827-x, Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-11, no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 1994, por motivo de férias regulamentares do titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E :

***Designar** a servidora **Marleny Nascimento Oliveira**, matrícula nº 31.765-9, para substituir, por motivo de férias regulamentares, o Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, código DFG-01, no período de 01 a 20 de fevereiro de 1994.*

***Conceder** ao servidor **Robson Etienne Teixeira Ladeia**, matrícula nº 40.429-2 Chefe da Seção de Consulta Prévia; a **Indenização de Transporte**, prevista no Decreto nº 13.447, de 07 de setembro de 1991.*

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

DARIO SILVA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 10% (dez por cento), ao servidor **CEZENILDO QUEIROZ BATISTA,** matrícula nº 23.128-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Chefe da Seção de Transportes da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

LEONEL PAIVA

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 33.163-5
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelo dependente **REUEL FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA,** filho, nascido em 03.02.94, a partir de fevereiro de 1994.
CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE
SERVIDOR: MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 33.163-5
DESPACHO: Concedo Auxílio Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente **REUEL FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA,** filho, nascido em 03.02.94.

SILVIO FRED COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR : RUBENS ALVES GOMES
MATRÍCULA: 40.324-5
DESPACHO:
Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes FELIPE ABELHA PEIXOTO GOMES, filho nascido em 28.09.79, MARCELO ABELHA PEIXOTO GOMES, filho nascido em 22.02.83, a partir de janeiro de 1994.
CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR : JOÃO GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 40.427-6
DESPACHO:
Concedo Salário Família, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes JEAN HELANO DE SOUZA FILHO, nascido em 22.12.73, FLORA CATHERINE YVONNE BERGOUNIOUX, filha nascida em 23.06.53, a partir de fevereiro de 1994.

SILVIO FRED COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA MORAES, Assistente , matrícula nº 39.433-5, Símbolo DFG-05, indenização de transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,a partir de 01.02.94 à 20.02.94, em virtude do titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Topografia, para fazer juz ao pagamento da referida indenização de transporte, o servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados, de acordo com o processo nº 145.000057/94.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º § Único do Decreto nº 13.447 de 17.09.91,

R E S O L V E :

CANCELAR, Ordem de Serviço de 09.02.94, publicado no DODF nº 029 de 10.02.94, que concedeu Indenização de Transporte ao servidor **HUMBERTO GOMES FRANÇA,** matrícula nº 35057-5.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	**CR$ 246,28**
ASSINATURAS:	**CR$ 6.772,86**
PORTE ECT:	**CR$ 7.080,71**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE,

DESIGNAR JOSÉ GOMES DE SOUZA, matrícula nº 23.350-1, Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, para substituir JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA, matrícula nº 38.773-8, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas da DRLFO , Símbolo DFG-10, no período de 07 a 27.02.94, por motivo de estar o titular, substituindo o Diretor o Diretor da Divisão Regional de Agricultura.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE,

CANCELAR, a Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 1994, que designou ANA CARLA CAVALCANTE, matrícula nº 32.981-9, para substituir JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas da DRLFO, Símbolo DFG-10.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA, matrícula nº 24.467-8, MARCO TÚLIO DO AMARAL BARROS, matrícula nº 23.856-2 e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula nº 30.545-6, todos desta Administrações Regional, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Especial encarregada de julgar a licitação de que trata o processo nº 133.000.046/94.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores SUELY MORAES COSTA, matrícula nº 30.675-4, EMANUEL DE CASTRO BRITO , matrícula nº 25.821-0, JOSÉ MOURA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 30.733-5 para sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último constituirem a Comissão Especial de Licitação, para abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 004/94, Processo nº 133.000.027/94.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6, SELMA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 39.822-5 e VANIA CRISTINA DE SOUZA FARIAS, matrícula nº 64.927-9, para sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último constituírem a Comissão Especial de Licitação, para abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 002/94, Processo nº 133.000 022/94.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE:

DESIGNAR CÍCERO JOSÉ FREIRE, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 00.865-6, para substituir JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula nº 31.117-0, Chefe da Seção de Promoções da DDLT, Símbolo DFG-05, no período de 14.02.94 a 05.03.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA, matrícula nº 38.773-8 , Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas , Símbolo DFG-10, para substituir AGWAGNER DUTRA ALARCÃO, matrícula nº 35.101-6, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, Símbolo DFG-12, no período de 14 a 05.03.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 26 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE,

DESIGNAR JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 33.608-4, Assessor, Símbolo DFA-11, para substituir ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 33.583-5, Chefe de Gabinete , Símbolo DFG-14, no período de 07.02.94 a 26.02.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo a delagação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ GIVALDO BEZERRA, motorista, matrícula nº 39.770-9, para substituir JOSÉ ANTONIO DOS REIS, matrícula nº 15.588-8, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-05 , no período de 07.02.94 a 26.02.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357 de 23.12.93,

RESOLVE:

DESIGNAR ADEVAIR MOREIRA SOARES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.293-9, para substituir EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA, matrícula nº 30.906-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-08, no período de 07.02.94 a 26.02.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de compe-

tência, que lhe confere o Decreto nº 15.357 de 23.12.93,
RESOLVE:
DESIGNAR ANTONIO PAULINO SOBRINHO, motorista, matrícula nº 39.843-8, para substituir QUIRINO DA CONCEIÇÃO, Chefe da Seção de Obras e Reparos, Símbolo DFG-05, no período de 07.02.94 a 26.02.94, por motivo de férias regulamentares do titular.(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23.12.93,
RESOLVE:
DESIGNAR SELMA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 39.822-5, Técnico de Administração Pública, para substituir JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula nº 30.545-6, Encarregado da Seção de Obras e Reparos, Símbolo DFG-02, no período de 14.02.94 a 05.03.94, por motivo de férias regulamentares do titular.
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23 de 02.02.94).

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a delegação de competência, que lhe confere o Decreto 15.357 de 23.12.93,
RESOLVE:
DESIGNAR THAÍS WALDON DE SOUZA BARROS, matrícula nº 30.515-4 Diretora da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas e Divisão Regional de Licenciamento, para substituir AFONSO HENRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 34.958-5, Diretor da Divisão Regional de Exame e Elaboração de Projetos, Código DFG-12, no período de 14.02.94 a 05.03.94, por motivo de férias regulamentares do titular, respondendo cumulativamente pelas três Divisões, sem acumulação de vencimentos.

RONAN BATISTA DE SOUZA

PROCESSO Nº : 030.000.390/94
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A TELEBRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o constante do Processo nº 030.000.390/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de CR$ 44.068,17 (Quarenta e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros reais e dezessete centavos) em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A — TELEBRASÍLIA à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº : 133.000.033/94
INTERESSADO : SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o constante do Processo nº 133.000.033/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de CR$ 398.610,20 (Trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dez cruzeiros reais e vinte centavos) em favor da SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº : 133.000.730/93
INTERESSADO : SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o constante do Processo nº 133.000.073/93, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de CR$ 1.024.222,16 (Hum milhão, vinte quatro mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros reais e dezesseis centavos) em favor da SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº : 133.000.031/94
INTERESSADO : MICROMAQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o constante do Processo nº 133.000.031/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de CR$ 17.552,52 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos) em favor da MICROMAQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar ROSALINA DO CARMO, mat. nº 33.257-7, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Financeira, código DFG-05, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias da titular no período de 16.02.94 a 07.03.94.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, Artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do Artigo II Inciso II do Decreto nº 14.554 de dezembro de 1992.

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor ISIDORO RODRIGUES DE REZENDE - Diretor da Divisão de Serviços Públicos RA-II, mat.nº 33.498-7, para Executor do Termo Padrão nº 17/89, objetivando a ocupação contida no processo nº 131.000.596/93.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar GILVANIA MARIA NUNES, mat. nº 26.936-0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Topografia, cód. DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais /SEG, por motivo de férias do titular no período de 07.02.94 à 08.03.94.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, do Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973.

R E S O L V E :

ELOGIAR os servidores constantes da relação anexa, pelos relevantes serviços e espírito de colaboração prestados ao serviço público especificamente durante a minha gestão à frente desta Administração Regional do Gama.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ELOGIADOS

- DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR, mat. nº 28.662-1
- JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA, mat. nº 35.672-7
- CLAIR DE JESUS C. ALVES, mat. nº 38.526-3
- MARIA ONICIA DE BRITO, mat. nº 38.048-2
- JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, mat. nº 08.904-4
- EDEWYLTON WAGNER SOARES, mat. nº 38.840-8
- LUDELCY MARIA DE OLIVEIRA ROSA, mat. nº 38.748-7
- GILDASIO VETE DA SILVA, mat. nº 22.772-2
- MARIA DE FÁTIMA COSTA TAVARES, mat. nº 26.716-3
- ROSA HELENA DE SOUSA, mat. nº 22.325-5
- JANETE GUEDES DANTAS, mat. nº 30.899-4
- AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA, mat. nº 21.382-9
- VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR, mat. nº 22.812-5
- WALMIR TEIXEIRA MATOS, mat. nº 35.103-2
- HONORINA ALVES DA COSTA, mat. nº 22.660-2
- ILDA PEREIRA DE SOUSA, mat. nº 33.757-9
- MARIA DO CARMO MAIA, mat. nº 38.492-5
- CARLOS ROBERTO R. DA SILVA, mat. nº 39.058-5
- CARLOS MURILO EUSTÁQUIO MACHADO MAIA, mat. nº 22.727-7
- MARCLIVANA ROLLA M. PINTO, mat. nº 37.129-7
- DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, mat. nº 23.245-9
- BENEDITO ARAÚJO PEREIRA, mat. nº 09.753-5
- ADAIR HELENA FRANCO BRAGA, mat. nº 24.381-7
- ANTONIO UBIRACI DE CARVALHO, mat. nº 35.432-5
- ELIZABETH ALVES M. DE CARVALHO, mat. nº 22.681-5
- LUCIANO DA SILVA BARROS, mat. nº 23.999-2
- GILVAN DE JESUS, mat. nº 21.543-0
- HÉRCULES BATISTA AIRES, mat. nº 37.846-1
- TEODOMIRO SOARES ALKIMIM, mat. nº 40.123-4
- LUIZ FERNANDO DE SOUZA, mat. nº 22.669-6
- LEILA DE ARAÚJO MASALA, mat. nº 30.661-4
- MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, mat. nº 23.791-4
- JORGE TEIXEIRA DO AMARAL, mat. nº 02.657-3
- GILSON ARGOLO MATOS, mat. nº 34.946-1
- ORNELINA FERREIRA DO PRADO, mat. nº 18.908-1
- ADILSON MIRANDA DA SILVA, mat. nº 25.108-9
- JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE, mat. nº 38.308-2
- ANA LUZIA DE MORAIS LOPES, mat. nº 30.305-5
- HÉLIO GONÇALVES GUIMARÃES, mat. nº 08.210-4
- ISIDORO RODDRIGUES DE REZENDE, mat. nº 33.498-7
- LAUDIMEYRE RODRIGUES CARVALHO, mat. nº 39.964-7
- HÍLDRIA DE S. LIMA SIMPLÍCIO, mat. nº 32.812-X
- JOSÉ MAURÍCIO A. OLIVEIRA, mat. nº 07.729-1
- NEIDE ALVES JUSCELINO, mat. nº 37.513-6
- NAWWAF MOHAMED DANTAS KHALIL, mat. nº 35.885-1
- IZAIAS FERREIRA DA SILVA, mat. nº 16.725-8
- DAVID JONATAS TAVARES AQUINO, mat. nº 30.532-4
- SOLON PEREIRA BORGES, mat. nº 02.934-3
- ERIVALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, mat. nº 38.763-0
- NARCISO QUARESMA BENTO, mat. nº 38.555-7
- DIVINO GOMES DIAS, mat. nº 37.108-4
- CELSO MIGUEL LAGO, mat. nº 18.433-0

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.994

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG, da Administração Regional do Gama, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 25 do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973 e o que consta do processo nº 0131000059/94,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor **ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS**, mat. nº 61.660-5, do Convênio - 003/NOVACAP, pena de **"SUSPENSÃO"** por 05 (cinco) dias, com base na alínea "f" do artigo 482, da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**, a-partir de 07.02.94.

JANETE GUEDES DANTAS

SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, ao Servidor, EZEDEQUIAS DA CUNHA RIBEIRO, matrícula nº 38.900-5 Assistente, lotado na DRC, da Administração Regional de Santa Maria, nos termos do Decreto acima mencionado, a partir da data de publicação. Para fazer jus à concessão, caberá ao Servidor beneficiado observar o constante no artigo 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 13.447/91, apresentando mensalmente à chefia imediata, os relatórios dos serviços realizados.

ILDEU DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, aos servidores MOACIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.675-3, Assessor da Assessoria Técnica e HÉLIO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 39.657-5, Assessor, lotados no GAB da Administração Regional de Santa Maria, nos termos do Decreto acima mencionado, a partir da data de publicação. Para fazer jus à concessão, caberá aos servidores beneficiados observarem o constante no artigo 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 13.447/91, apresentando mensalmente à Chefia imediata, os relatórios dos serviços realizados.

ILDEU DE OLIVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 29, de 10.02.94, página 8).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº- 2.283, de 12.06.73, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **SANDRA MARIA DE BARROS BRITO**, matrícula nº **30.630-4**, Auxiliar de Administração Pública, Classe única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº- **31.797-7**, Chefe da Seção de Arquivo, Código DF-02, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias do Titular no período de 16.02.94 a 07.03.94.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, constituída pela Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 1994,

R E S O L V E :

1. Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta Administração, referente ao interstício de 15/06 a 16/10 de 1993.

ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO - Presidente; **LÍDIA MENDONÇA SANTA RÉM** - Membro; **JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA** - Membro; **FRANCISCO MENEZES BONFIM** - Membro; **ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA** - Representante dos servidores; **ANILCÉIA LUZIA MACHADO** - Administradora Regional.

ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

Período de avaliação: 16.06.93 a 15.10.93

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
00.017-5	ISAIAS SANTOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
00.688-2	MOZART JOSÉ DUARTE	5,00	EXCELENTE
00.731-5	JOSÉ BATISTA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
00.747-1	JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA	4,73	EXCELENTE
00.802-8	DORÍLIO MAROCLO NETO	5,00	EXCELENTE
00.835-4	ANTÔNIO LEONEL ALVES	5,00	EXCELENTE
00.845-1	ALUÍZIO BEZERRA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
01.471-0	VALTER ROMÃO FERREIRA	4,36	BOM
01.697-7	OSVALDO BRAZ DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
02.612-3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	4,66	EXCELENTE
07.752-6	DEUSILIA PEREIRA RAMOS	5,00	EXCELENTE
12.426-5	JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
15.171-8	OSVALDO NONATO CRUZ	5,00	EXCELENTE
16.272-8	DOMINGOS M. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
*19.654-1	HORÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES		---
11.291-7	HAROLDO C. DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
19.802-1	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	4,83	EXCELENTE
21.774-3	HIROSHIMA ODAGUIRI OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
22.387-5	TERESINHA ALVES DE SOUZA	4,80	EXCELENTE
22.405-7	CLINGER VIDAL FILHO	3,80	BOM
22.490-1	VENERANDA M. DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
22.685-8	MANOEL VIEIRA DA SILVA	4,83	EXCELENTE
22.851-6	FRANCISCO MENEZES BONFIM	4,83	EXCELENTE

**23.298-X	ADÃO RODRIGUES DE SOUZA		---
23.423-0	LUIZA IZABEL S. A. SOUZA	4,70	EXCELENTE
23.966-6	LUZILNÁ DE C. LEMOS	5,00	EXCELENTE
24.701-4	MARIA APARECIDA A. DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
24.704-9	DULCIMAR M. FRANCO	5,00	EXCELENTE
24.714-6	PAULO HUMBERTO N. D'AVILA	5,00	EXCELENTE
24.750-2	ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
24.758-8	HERCILIANA S. DANTAS	5,00	EXCELENTE
24.971-8	SORAYA DE SOUZA SILVA	5,00	EXCELENTE
24.948-3	ONEIDE MARIA D. SIRQUEIRA	5,00	EXCELENTE
26.687-6	LÍDIA MENDONÇA SANTARÉM	4,65	EXCELENTE
26.712-0	NELCY DE FÁTIMA LOULY	5,00	EXCELENTE
26.639-6	WILSON NOGUEIRA	4.63	EXCELENTE
26.763-5	MARIA APARECIDA S. ALBUQUERQUE	5,00	EXCELENTE
27.370-8	JOSINEIDE EFIGÊNCIA S. QUEIROZ	4.73	EXCELENTE
27.468-2	SUELY LOPES DE BARROS	4,55	EXCELENTE
27.499-2	RENATO DE SOUZA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.467-0	LEILA DE CASTRO S. DE ARAÚJO	4.75	EXCELENTE
30.479-4	MARLY PORFÍRIO B. RODRIGUES	4,90	EXCELENTE
30.590-1	MARIA ALVES DE JESUS	4,73	EXCELENTE
30.630-4	SANDRA MARIA DE B. BRITO	4.77	EXCELENTE
30.690-8	ELIANE CRISTINA O. DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
31.565-6	NELMA FRANCISCA DA SILVA	4,60	EXCELENTE
31.797-7	JOÃO LUIZ V. DA SILVA	4,88	EXCELENTE
32.174-5	MARIA DE FÁTIMA S. FIÚZA	5,00	EXCELENTE
32.945-2	ANDRÉIA BORBA DOS S. SILVA	5,00	EXCELENTE
33.235-6	EDUARDO PEREIRA	4,63	EXCELENTE
33.765-X	ELZA MATOS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
33.749-8	GABRIEL MARQUES PIRES	4,78	EXCELENTE
33.956-3	EDSON XAVIER DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
33.976-8	AILA MARIA C. DE FREITAS	4,70	EXCELENTE
34.003-0	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	4,63	EXCELENTE
34.004-9	MARIA DO ROSÁRIO M. BARBOSA	5,00	EXCELENTE
34.585-7	HÉLIA SANTARÉM MACHADO	4,35	BOM
34.641-1	JACI PEREIRA ALVES	4,63	EXCELENTE
35.523-2	PEDRO FRANCISCO F. FILHO	4,83	EXCELENTE

* Licença Médica
** Licença sem vencimento

ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO
Presidente da Comissão

Homologo.

Em, 04 de fevereiro de 1994

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Administradora Regional de Sobradinho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.001.225/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.000.775/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.000.940/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.011.224/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.001.151/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.000.776/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-X, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 030.001.017/94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PROCESSO Nº: 030.014475/93
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: TELETELB — Telecomunicações Brasiliense Ltda.
À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 740.198,21 — (setecentos e quarenta mil cento e noventa e oito cruzeiros reais e vinte e um centavos).
A favor da TELETELB-TELEC. BRASILIENSE LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o Processo à DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA

PROCESSO Nº: 030.013656/93
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: XEROX DO BRASIL LTDA
À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado dipoloma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 271.823,72 — (duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e três cruzeiros reais e sessenta e dois centavos).
A favor da EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o Processo à DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Substituta

PROCESSO Nº : 030.004808/93
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS
INTERESSADO : CNPQ - Conselho Nac. de Desenv. Científico

À vista das intruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artido 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de Cr$ 1.412,11 (hum mil quatrocentos e doze cruzeiros reais e onze centavos).A favor da Empresa CNPQ - Conselho Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico, á conta do Elemento 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e Encaminhe-se o processo á DAG,para providencias de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

PROCESSO Nº : 030.000625/94
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : XEROX DO BRASIL LTDA

Á vista das intruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 612.773,59 - (seiscentos e doze mil setecentos e setenta e três cruzeiros reais e cinqüenta e nove centavos). A favor da XEROX DO BRASIL LTDA, à conta do Elemento 3490-92 Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE—SE e ENCAMINHE—SE o processo à DAG, para providencias de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

PROCESSO Nº : 030.000529/94
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : SEARCH INFORMATICA LTDA

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artido 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 774.306,73 - (Setecentos e setenta e quatro mil trezentos e seis cruzeiros reais e setenta e três centavos). A favor da SEARCH INFORMÁTICA LTDA, á conta do Elemento 3490-92 - Despesas de Exercicios Anteriores. PUBLIQUE—SE e ENCAMINHE—SE o processo á DAG, para providencias de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

PROCESSO Nº : 030.000340/94
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : XEROX DO BRASIL LTDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36, combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 1.490.233,33 (hum milhão quatrocentos e noventa mil duzentos e trinta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos). A favor da XEROX DO BRASIL LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercício Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

PROCESSO Nº : 030-014886/93
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : SEARCH INFORMATICA LTDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artido 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço, a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 2.708.293,13 (dois milhões setecentos e oito mil duzentos e noventa e tres cruzeiros reais e treze centavos). A favor da SEARCH INFORMÁTICA LTDA, a conta do Elemento 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE—SE e ENCAMINHE—SE o processo á DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

PROCESSO Nº: 030.004804/93
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: CNPQ — CONSELHO NAC. DE DESENV. CIENT. TECNOL.
Àvista dasinstruções contidas no presente Processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a

emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 33.615,63 (trinta e três seiscentos e quinze cruzeiros reais e sessenta e três centavos).
A favor da CNPQ — CONSELHO NAC. DE DESENVOLV. CIENT. , à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o Processo à DAG, para providência de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA

PROCESSO Nº: 030.000558/94
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 1.934.370,55 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros reais e cinqüenta e cinco centavos).
A favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o Processo à DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA

PROCESSO Nº: 030.000793/94
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto no Artigo 80 do Decreto 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do Artigo 36, combinado com o item I do Artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 375.060,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais e sessenta centavos)
A favor da CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o Processo à DAG, para providências de praxe.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Substituta

SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.133, de 13.06.88, e o artigo 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e o que consta do O.I. nº 832/93-DG de 21 de outubro de 1993,

RESOLVE:

1 — Designar RUTH ROCHA PEREIRA VICENTE para substituir DANIEL COSYN COSTERUS, representante do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, na Comissão encarregada de orientar o plano de destinação da massa documental do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.
2 — Prorrogar o prazo desta Comissão por 90 (noventa) dias.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº : 040.000.434/94
INTERESSADO : SOF/DAG
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do art. 26, inciso II da Lei 8.666/93, a DISPENSA de Licitação em favor da **EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, com o objetivo de atender despesas com o ressarcimento de despesas salariais e encargos patronais referentes a servidores cedidos a esta Secretaria, durante o corrente exercício.

A dispensa foi efetuada com base no disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista a justificativa e a documentação constantes do mencionado processo.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 21 de janeiro de 1994.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº : 030.001.312/94
INTERESSADO : Clube de Regatas Guará
ASSUNTO : Credenciamento para realização de bingo

Indefiro, nos termos do Parecer GAB/SEFP nº 56/93. Publique-se, arquive-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 1994.

EVERARDO MACIEL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 001/94

Recorrente: MPM PROPAGANDA LTDA.
Advogado: Marcos Jorge Caldas Pereira
Recorrido: Departamento da Receita

MPM Propaganda Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006077/92, pertinente ao auto de infração nº 31633, de 1992, interpôs, via procurador habilitado (documento de fls. 53), recurso a esta egrégia Junta em 16 de novembro de 1993 (recibo de protocolo de fls. 61). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 26 de outubro de 1993 (conforme Notificação postada às fls. 60) verificando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257, da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de fevereiro de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETORA EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.020681/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR ZULMIRA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 84.975-8, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigo 186, inciso I, § 1º, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.018671/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IRACÊ MAGALHÃES DE PAIVA, matrícula n° 63.474-3, no cargo de Agente de Educação, Portaria, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.017847/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESINHA ISABEL BEZERRA, matrícula n° 76.415-9, no cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.000109/94-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR MARIA DE LOURDES BRITO ARAÚJO, matrícula n° 51.383-0, no cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1° e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI do Decreto n° 4.037, de 30 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

I – Designar a servidora IRANI FRANCO RIELLA FONSECA, matrícula n° 37.909-8, como Executor do Convênio firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Comissão Jovem Gente como a Gente, conforme consta do Processo n° 030.011524/93.

II – Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir de 13 de dezembro de 1993.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n° 28, de 09.02.94, página 16)

PROCESSO: 030.000249/94
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a dispensa de licitação em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, nos valores CR$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros reais), e de CR$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta cruzeiros reais), respectivamente, para atender despesa com aquisição de vales-transportes dos servidores lotados nesta Secretaria.

A dispensa foi efetuada com base no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/SDSAC, para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1994.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR
Secretária da SDSAC
Substituta

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n° 28, de 09.02.94, página 16)

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio-Funeral a MARIA PERPÉTUA SOUSA SILVA, pelo óbito de seu companheiro ANTONIO NUNES PIMENTEL, matrícula n° 3153-4, nos termos do artigo 226 da Lei n° 8.112/90.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar a Arquiteta MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO, matrícula nº 85.084-5, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Gerência de Projeto II, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, para desempenhar a atribuição de EXECUTORA do Contrato 52/93 — SETRA/DIJUR/TERRACAP, no período de 10 do corrente à 20 de março de 1994, em substituição a titular, por motivo de afastamento para férias regulamentares.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PROCESSO Nº : 030.000.683/94
INTERESSADO : CODEPLAN — CIA DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no Processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal para o exercício de 1994, e de acordo com o que estabelece o item VI do artigo 1º da Portaria nº 008, de 13.01.93, prorrogada pela Portaria nº 001/SO, de 03.01.94, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de CR$ 10.694,65 (Dez mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos), a favor da Firma CODEPLAN — CIA DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL — CGC nº 00.046.060/0001-45.
Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3490.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

Em, 10.02.94

ANDRÉ MONTEIRO FORTES
Divisão de Administração Geral
Diretor

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, Artigos 1º e 2º de 23.12.93.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA APARECIDA LEITE FREITAS, matrícula nº 33.991-1, do Quadro de Pessoal do GDF, para substituir MAURO NEVES JUNIOR, Chefe do Núcleo de Biblioteca, Símbolo DFG 09, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Urbano e de Informação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 09.02.94 a 15.02.1994 por motivo de férias do Titular e a partir de 16.02.94 a 02.03.94, designar MARIA DAS GRAÇAS MAIA DE ABREU, matrícula nº 67.312-9.

IVELISE Mª LONGHI P. DA SILVA

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23.12.93.

RESOLVE:

DESIGNAR NADIA HERMANO TORMIN, matrícula nº 59.018-5, do quadro de Pessoal da NOVACAP, para substituir CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, Gerente de Documentação e Informação, Símbolo DFG 12, Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 16.02.94 à 17.03.94 por motivo de férias regulamentares da titular.

IVELISE Mª LONGHI P. DA SILVA

PROCESSO Nº: 030.000029/94
INTERESSADO: CODEPLAN
A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no Processo supra, no valor de CR$ 55.265,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e quarenta centavos), em favor da CODEPLAN — Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, correndo a despesa à conta do elemento 3490.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Brasília, 08 de fevereiro de 1994.
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-DMTU, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e considerando que o Projeto Lógico do novo Sistema de Informações de Transporte Coletivo do Distrito Federal, objeto do Contrato nº 004/94-DMTU/DF, tem ligação com todas as unidades administrativas do DMTU/DF.

RESOLVE:

1. Instituir Comissão Especial de Acompanhamento, para dar suporte técnico-administrativo ao Executor do Contrato nº 004/94, firmado, em 27 de janeiro de 1994, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a Firma TCI — Planejamento, Projetos e Consultoria Ltda, nos trabalhos pertinentes à elaboração do Projeto Lógico do novo Sistema de Informações de Transportes Coletivo do Distrito Federal.
2. A Comissão de que trata o item anterior será constituída pelo Executor, designado por Instrução de Serviço de 02 de fevereiro de 1994, que a presidirá, pelo Gerente de Acervo Técnico, que exercerá, em comum acordo com o presidente, a coordenação técnica e administrativa dos trabalhos, pelo Chefe do Serviço Jurídico, pelos titulares das Gerências de Administração — GAD, de Orçamento e Finanças — GOF, de Recursos Humanos — GRH, de Apoio Operacional — GAO, de Fiscalização e Vistoria — GFV, de Relações Comunitárias — GRC, de Custos e Tarifas — GCT, de Planejamento e Estudos Especiais — GPE, de Programação e Projetos — GPP, e de informática — GIN, e pelo Presidente da JARI/DMTU.
3. Nos impedimentos eventuais dos titulares mencionados no item anterior, atuarão como suplentes seus respectivos substitutos.
4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES
Diretor-Geral-Substituto

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 029 de 10.02.94).

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 75 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 12.740, de 24 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos funcionários desta Fundação, referente ao mês de dezembro de 1993, conforme relação anexa.

AGUINALDO LELIS
Presidente-Substituto

FUND. ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL Pag.: 001
SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL Data:30/12/93
REL. DE H.EXTRAS EXEC.EM DEZEMBRO/93 Prog: HEXTRAS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	H.EXT.	LOTACAO
93.119/5	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	044	020
92.824/0	JOSE WIRLIAN SARAIVA DA SILVA	034	030
94.217/0	MARIA DAS GRACAS F.CANCADO	033	030
94.382/7	VALDECI SOARES DA SILVA	012	030
94.210/3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	030	030
90.016/8	CICERO RAULINO DE SOUZA	044	030
93.258/2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	012	030
94.241/3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	012	030
93.630/8	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	044	030
92.175/0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	024	030
92.230/7	GERSIONITA REIS DE FREITAS	044	030
93.041/5	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	033	030
93.138/1	HELENA ALVES DE PAIVA	033	030
93.496/8	ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA	033	030
93.808/4	ITAMAR JOSE SOUTO	033	030
93.990/0	WILSON LISBOA DA ROCHA	033	030
92.601/9	JOSE LOPES PEREIRA	012	030
93.406/2	CARLOS HENRIQUE SOARES	044	030
93.622/7	EDMAR ELISIARIO DE FARIA	020	030
93.660/X	GILBERTO AYRES PINHO	036	030
94.026/7	NORMA DE FATIMA P VIANNA	044	030
90.795/2	MARIANO ALVES DE OLIVEIRA	044	060
90.818/5	TARCISIO AGAPITO DE OLIVEIRA	020	060
90.819/3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	044	060
91.895/4	JOSE CALASANS	033	060
92.057/6	ANTONIO DAVIDE SOARES	044	060
92.064/9	ELCIO MOREIRA DA SILVA	025	060
92.261/7	MANOEL LUIZ GOMES	037	060
92.480/6	MANOEL CONCEICAO F. DO PRADO	044	060
92.939/5	VANTUIR JOSE TAVARES	044	060
92.957/3	JOSE SILVIO MOREIRA DA SILVA	041	060
92.963/8	RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO	041	060
92.991/3	EDMILSON SOUZA SAMPAIO	044	060
93.010/5	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	044	060
93.035/0	JOSE NUNES SOARES	044	060
93.079/2	CLEMENTE FRANCISCO DE SALES	037	060
93.189/6	JOSE GERALDO DE SOUSA	044	060
93.202/7	HELENO DE SOUSA	044	060
93.750/9	INOCENCIO DOS SANTOS	044	060
94.006/2	HELENO OLIVEIRA SILVA	044	060
94.023/2	IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA	018	060
94.094/1	EUSEBIO ALVES DA SILVA	044	060
94.099/2	JOAO SAO PEDRO DE SOUZA	026	060
94.100/X	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA	025	060
94.267/7	WILSON RODRIGUES DA SILVA	040	060
94.346/0	MIRIAM DAS GRACAS DE MELO	020	060
94.361/4	EVA MARLI SOARES	025	060
94.363/0	MARIA MARTA RIBEIRO	041	060
90.772/3	JOAO GONCALVES DA CRUZ	044	060
91.253/0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	020	060
92.877/1	JOAO DE DEUS SALES	025	060
93.199/3	AMADEU COELHO DA SILVA	044	060
93.589/1	ANTONIO PAULO SOARES	016	060
94.174/3	GILBERTO PEIXOTO DE QUEIROZ	044	060
93.823/8	FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	012	060
93.515/8	JOSE GERALDO DENIZ	012	060
94.017/8	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	012	060
94.379/7	VERA LUCIA HERMOGENES	044	060
94.353/3	NUBIA FEITOSA BRAGA LOURENCO	018	060
94.369/X	JOSE HILTON DA SILVA	012	060
93.230/2	JOSE ADONIAS DE OLIVEIRA	012	060
94.129/8	ANTENOR PEREIRA DA SILVA	012	060
94.180/8	AILTON MARTINS DE OLIVEIRA	012	060
91.318/9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	025	060
93.669/3	EDMILSON ROSA GABRIEL	034	060
91.972/1	ANTONIO DE JESUS	008	060
92.340/0	RAIMUNDO ROMUALDO GOMES	042	060
93.533/6	ANTONIO ALVES VIEIRA	001	060
90.765/0	IVO GRACIANO DE SOUZA	025	060
92.990/5	MANOEL CAETANO TAVARES	025	060
92.763/5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	020	070
94.232/4	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	044	070
93.448/8	MARIO DUTRA	010	070
93.627/8	ANTONIO ALVES DA COSTA	044	070
92.780/5	JOAO DA CUNHA NETO	030	070
93.704/5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	009	070
93.710/X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	005	070
93.787/8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	044	070
91.278/6	JORGE PEREIRA DUARTE	024	070
93.557/3	EDSON DE ABREU SOUZA	044	070
92.578/0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	016	090
93.829/7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	032	090
93.200/0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	020	090
92.248/X	JOSE DE ALENCAR	009	090
93.827/0	JONAS ALVES DOS SANTOS	008	090
90.999/8	JOSE PEREIRA FILHO	003	090
92.523/3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	003	090
92.943/3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	008	090
93.826/2	ARAO DOMINGOS SANTOS FILHO	010	090
94.197/2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	040	090
92.378/8	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	002	090
92.926/3	MILTON PERSEGUIN	041	090
91.057/0	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	018	090
92.867/4	RUBENS FERREIRA GARCIA	008	090
93.071/7	NICACIO PEREIRA MOTA	010	090
93.162/4	ANESIO SOUZA LEITE	004	090
93.527/1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	021	090
94.204/9	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	007	090
90.286/1	ORLANDO GABRIEL	012	090
94.200/6	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	013	090
94.201/4	CLAUBI ALVES PECHECO	004	090
90.202/0	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	004	090
90.236/5	HORACIO GABRIEL	029	090
90.907/6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	024	090
92.900/X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	034	090
92.937/9	GERALDO LOURENCO FILHO	022	090
92.940/9	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	006	090
93.399/6	ARNALDO DE SOUZA ZUMBA	018	090
94.203/0	GERALDO GOMES DOS S.SOBRINHO	020	090
90.599/2	VALMIR PEREIRA ROCHA	022	090
92.591/8	JOAO RODRIGUES DE MOURA	034	090
92.614/0	GEDIEL FONSECA LIMA	012	090
92.617/5	RAIMUNDO GABRIEL	044	090
93.253/1	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	024	090
93.661/8	EDMUNDO FARIA REZENDE	034	090
94.070/4	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	033	100
93.932/3	RONALDO NUNES DE ANDRADE	025	100
94.194/8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	039	100
93.942/0	ANTONIO ALVES DE LIMA	030	100
92.173/4	BENEDITO DA SILVA BRAGA	024	100
93.970/6	MARIA XIMENDES PONTES SANTOS	013	250

T.SERV.: 121 T.H.E.MES: 3208 T.H.E.ANO: 16183

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar NELSON SOUZA AGUIAR MAIA DE SOUSA, matrícula nº 1088-X, Locutor Operador, do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFA-09, para substituir, no período de 01.02.94 a 02.03.94, MARCOS NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula nº 1124-X, Gerente de Progamação, do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

Designar EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 974-1, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 01 a 07.02.94, JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula nº 370-0, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais / DAG/DE/FCDF, símbolo DFG-06, tendo em vista seu afastamento em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Designar MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 1165-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11.02.94 a 03.02.94, VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1178-9, Encarregada de Escrituração e Mecanização da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

LUCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM
Secretária-Adjunto
Substituta

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução nº 01, de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 081.000166/94

INTERESSADO : LUIZ ANTONIO OLIVEIRA

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 01.02.94, pela dependente LARYSSA CRISTINA OLIVEIRA (filha), nascida em 21.01.94.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 1994

LUCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM

Secretária-Adjunto

Substituta

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

REGULAMENTO PARA CESSÃO E USO DOS PRÓPRIOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL OU A ELA CONVENIADOS NO EXERCÍCIO DE 1994.

1 - FORMA DE SOLICITAÇÃO

1.1. - Poderá apresentar proposta para uso dos espaços da Fundação Cultural do Distrito Federal ou a ela conveniados, toda e qualquer pessoa jurídica devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente regulamento.

1.2. - Para a reserva dos Próprios a que se refere o presente Regulamento, os interessados deverão remeter carta proposta, telex ou fax, para realização de espetáculo ou exposição, nos espaços solicitados, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, via W/2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 321-3738 ramal 169, Telex 614396 ou Fax (061) 224-2738.**

1.3. - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:

a) ficha técnica do espetáculo;
b) material informativo sobre o trabalho e apresentações já realizadas;
c) carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o solicitante a negociar o espetáculo.

2. - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. - As cartas-propostas serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial e o resultado da seleção será comunicado por escrito ao interessado, quando, este poderá comparecer à Seção de Registros de Contratos e Convênios para assinatura do Contrato, munido da docucumentação hábil.

2.2. - As datas não solicitadas neste Regulamento, assim como aqueles cujos espetáculos ou mostras foram cancelados, passarão ao controle da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

3. - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1. - A seleção dos espetáculos ou mostras se fará mediante os seguintes critérios:

a) adequação do evento ao espaço solicitado;
b) número e quantidade (elenco e técnicos que integram a montagem do espetáculo;
c) eventos inéditos no Distrito Federal;
d) perspectiva de contribuição ao enriquecimento sócio-artístico-cultural da comunidade;
e) qualificação quanto ao projeto (cenografia, iluminação, sonorização, figurino e demais peculiaridades técnicas de cada montagem) em se tratando de espetáculo;
f) qualificação quanto ao projeto (originalidade, criatividade e qualidade técnica) em se tratando de exposição;
g) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tournée" e com datas já reservadas em outras cidades);
h) contemporaneidade da proposta.

3.2. - Terão prioridade os eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal/Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação Cultural do Distrito Federal, cujas propostas deverão ser apresentadas com a antecedência devida.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. - SALA VILLA-LOBOS:
a) destina-se a espetáculos de teatro, dança e música;
b) capacidade: 1.307 lugares.

4.2. - "FOYER" DA SALA VILLA-LOBOS:
a) destina-se a saraus e performance, em horários alternativos, diferenciados de espetáculos que ocupam a respectiva sala;
b) área direita: 84m²;
área esquerda: 68m².

4.3. - SALA MARTINS PENNA:
a) destina-se a espetáculos de teatro, dança e música;
b) capacidade: 399 lugares.

4.4. - CASA DO TEATRO AMADOR:
a) destina-se a espetáculos de teatro, dança e música;
b) capacidade: 548 lugares.

4.5. - ESPAÇO CULTURAL 508 SUL:
a) destina-se a espetáculos de pequeno porte, exposições, oficinas e ensaios;
1) Auditório: 70 lugares;
2) sala multiuso: (arquibancada) ± 200 lugares;
3) sala para oficinas;
4) galeria de exposições;
5) mezanino.

4.6. - MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA:
a) destina-se a grandes exposições de artistas e instituições renomados.

4.7. - GALERIA ATHOS BULCÃO:
a) destina-se a exposições de arte.

4.8. - MEZANINO DA SALA VILLA-LOBOS:
a) destina-se a exposições de arte.

4.9. - FOYER DA SALA MARTINS PENNA:
a) destina-se a exposições de arte.

4.10 - SALA DE BALLET:
a) destina-se a ensaios e oficinas de dança.

4.11 - SALA DA ORQUESTRA:
a) destina-se a ensaios musicais e gravação de programas e vídeo, em horários alternativos diferenciados da programação da Fundação Cultural do DF.

4.12 - SALA ALBERTO NEPOMUCENO:
a) destina-se a espetáculos de teatro, música, poesia e apresentações de vídeo;
b) capacidade: 95 lugares.

4.13 - CONCHA ACÚSTICA:
a) destina-se a espetáculos de teatro, dança e música;
b) capacidade: 8.000 lugares.

4.14 - CASA DO CANTADOR:
a) destina-se a espetáculos de teatro, dança e música;
b) capaciade: 450 lugares.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de Contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada no máximo 10 (dez) dias antes da realização do evento.

5.3. - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos para a Fundação Cultural do Distrito Federal.

5.4. - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, abaixo relacionada deverá ser apresentada na Seção de Registro de Contratos e Convênios 48 horas antes da estréia.

I - espetáculos musicais:

a) cópia do Contrato de Trabalho assinado entre a empresa e o(s) músico (s), com visto da Ordem dos Músicos do Brasil-Seção DF e Sindicato dos Músicos do DF;
b) liberação do evento junto ao ECAD.

II - espetáculos de teatro e dança:

a) cópia do Contrato de Trabalho assinado entre a empresa e o artista com visto do SATED;
b) liberação do evento junto ao SBAT.

5.5. - O interessado deverá providenciar a liberação do evento junto à Coordenadoria de Defesa Civil, quando o caso exigir.

5.6. - A não apresentação da documentação solicitada nos prazos estabelecidos implicará no cancelamento do evento, sem prejuízos para a Fundação Cultural do Distrito Federal.

5.7. - ESPETÁCULO COM BILHETERIA:

a) no ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 02(dois) cheques no valor da Taxa Mínima correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da FCDF e da Taxa de Cessão, respectivamente;
b) não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei;
c) para realização de coquetel promocional dos eventos realizados na Sala Villa Lobos e Martins Penna, haverá cobrança de taxa de cessão do respectivo foyer, conforme estipula o Item 6, do presente Regulamento;
d) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
e) os Órgãos Públicos estão dispensados da caução patrimonial;
f) a Fundação Cultural do Distrito Federa reterá, em borderô, a porcentagem de 15% (quinze por cento) da renda bruta, por sessão, quando o espaço solicitado for: Sala Villa-Lobos e Sala Martins Penna.
g) a Fundação Cultural do Distrito Federal reterá, en borderô, como incentivo, a porcentagem de 7,5% (sete ponto cinco por cento) da renda bruta, por sessão, isento da taxa de cessão, quando o espaço solicitado for: Casa do Teatro Ama dor, Casa do Cantador, Concha Acústica, Auditório e Sala Multiuso do Espaço Cultural 508 Sul;
h) a Fundação Cultural do Distrito Federal reterá, em borderô, como incentivo, a porcentagem de 15% (quinze por cento) da renda bruta, por sessão, isento da taxa de cessão, quando o espaço solicitado for: Sala Alberto Nepomuceno;
i) para os itens "g" e "h", o selecionado deverá incluir em todo o material promocional o apoio do ***GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.***

5.8. - DOS ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES:

a) nos espaços para exposições será cobrada a Taxa de Cessão diária, estabelecida no item "6 " (ver tabela);
b) ocorrendo a venda de obras de arte também será retido pela FCDF o percentual de 20% (vinte por cento) sobre a receita total percebida.

5.9. - ESPETÁCULOS FECHADOS PARA CONVIDADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA

a) quando a cessão do espaço solicitado exigir cobrança de Taxa de Cessão, esta deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato;
b) quando não houver cobrança de ingressos, o selecionado deverá incluir em todo o material promocional os créditos relativos ao apoio do ***GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE/FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL*** sob pena da aplicação de multa no valor da Taxa de Cessão.
c) Quando o evento tratar-se de lançamento de livros, não haverá cobrança de qualquer taxa de cessão.

6. DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

SUB ITEM	PRÓPRIO	FECHADO C/RESTRIÇÃO	FECHADO S/RESTRIÇÃO	ENT. FRANCA	COB. DE INGRESSOS %	COB. DE INGRESSOS Tx.Mínima
01	Sala Villa Lobos (sessão).....	20 UPDF	20 UPDF	-	15%	20 UPDF
02	Sala Martins Penna (sessão).....	7 UPDF	-	-	15%	4 UPDF

03	Sala Alberto Nepomuceno (sessão)	1.5 UPDF	-	15%	-	
04	Casa do Teatro Amador (sessão)	1.5 UPDF	-	7.5%	-	
05	Casa do Cantador (sessão)	1.5 UPDF	-	7.5%	-	
06	Concha Acústica (sessão)	1.5 UPDF	-	7.5%	-	
07	Sala de Ballet (turno)	0.04 UPDF	0.04 UPDF	-	-	
08	Sala da Orquestra (turno)	0.10 UPDF	0.10 UPDF	-	-	
09	Mezanino Sala Villa-Lobos (diária)	0.20 UPDF	0.20 UPDF	-	-	
10	Museu de Arte de Brasília (diária)	0.20 UPDF	0.20 UPDF	-	-	
11	Galeria Athos Bulcão (diária)	0.10 UPDF	0.10 UPDF	-	-	
12	Foyer da Sala Martins Penna (diária)	0.10 UPDF	0.10 UPDF	-	-	
13	Foyer da Sala Villa-Lobos (diária)	6 UPDF	6.00 UPDF	-	-	
14	Auditório 508 Sul (sessão)	0.50 UPDF	-	7.5%	-	
15	Sala Multiuso 508 Sul (diária)	1.50 UPDF	-	7.5%	-	
16	Sala p/Oficinas 508 Sul (diária)	0.02 UPDF	0.02 UPDF	-	-	
17	Galerias p/Exposição 508 Sul(diária)	0.04 UPDF	0.04 UPDF	-	-	
18	Mezanino 508 Sul (diária)	0.04 UPDF	0.04 UPDF	-	-	

6.1. - Não será permitido a venda de ingressos para o Foyer da Sala Villa-Lobos e Martins Penna; Sala da Orquestra; Sala de Ballet; Museu de Arte de Brasília; Sala para Oficinas e espaços para exposições.

6.2. - Entende-se por turno o período de quatro horas e trinta minutos, ou seja:

6.2.1 - 8:30 às 13:00 hs

6.2.2 - 13:30 às 18:00 hs

6.2.3 - 18:30 às 23:00 hs

6.3. - Havendo a necessidade de utilização extra do espaço para montagem, será cobrado, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, o percentual de 50%(cinquenta por cento) da Taxa Mínima de cessão.

6.4. - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, Taxa de Cessão extra, salvo liberação por parte do Conselho Deliberativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - A simples reserva de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão e Caução Patrimonial.

7.2. - A liberação do espetáculo nos órgãos: ECAD, SBAT, OMB, DRT, Juizado da Criança e do Adolecente e nos Sindicatos de cada categoria será de inteira responsabilidade do solicitante, devendo estes documentos serem apresentados à FCDF, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou conforme o estabelecido no Item 5.3, não cabendo à Fundação Cultural do DF qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do espetáculo.

7.3. - A Seção de Registros de Contratos e Convênios requererá certidão negativa junto ao GDF e outros documentos necessários à assinatura do Termo de Contrato.

7.4. - Só será permitida a realização de um (01) ensaio geral com luz.

7.5. - A desistência da realização do evento, após a assinatura do Termo de Contrato, implicará, automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos para a Fundação Cultural do Distrito Federal.

7.6. - Os recursos e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1994

MARIA LUIZA DORNAS
Diretora Executiva

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 151.000.177/94
INTERESSADO : AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 14.554 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36, combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR$ 5.906,31 (cinco mil, novecentos e seis cruzeiros reais e trinta e um centavos). A favor da AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DAA, para providências de praxe.

Brasília, 08 de fevereiro de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente do ArPDF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO: 190.000.187/93
INTERESSADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPACHO: À vista do que consta nos autos e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida mencionada no processo supra, no valor de CR$ 2.044.671,62 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros reais, sessenta e dois centavos), em nome da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETO-FINEP, correndo a despesa à conta do elemento 3490-92-Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Publique-se e encaminhe-se o Processo à Divisão de Administração Geral da SEMATEC, para as providências complementares.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1994.

NEWTON DE CASTRO
Secretário

PROCESSO: 190.000.107/93
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO — CELPE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPACHO: À vista do que consta nos autos e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida mencionada no Processo supra, no valor de CR$ 1.221.743,40 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e três cruzeiros reais, e quarenta centavos), em nome da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO — CELPE, correndo a despesa à conta do elemento 3490-92-Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Publique-se e encaminhe-se o Processo à Divisão de Administração Geral da SEMATEC, para as providências complementares.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1994.

NEWTON DE CASTRO
Secretário

PROCESSO: 190.000.065/93
INTERESSADO: DIPLOMATA TURISMO LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPACHO: À vista do que consta nos autos e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida mencionada no Processo supra, no valor de CR$ 286.063,44 (Duzentos e oitenta e seis mil, sessenta e três cruzeiros reais, quarenta e quatro centavos), em nome da DIPLOMATA TURISMO LTDA, correndo a despesa à conta do elemento 3490-92-Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Publique-se e encaminhe-se o Processo à Divisão de Administração Geral da SEMATEC, para as providências complementares.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1994.

NEWTON DE CASTRO
Secretário

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF

PROCESSO: 191.000.827/93
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPACHO: À vista do que consta nos autos e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida mencionada no

Processo supra, no valor de CR$ 4.181.119,87 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Cento e Dezenove Cruzeiros Reais e Oitenta e Sete Centavos) em nome do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq, correndo a despesa à conta do elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Instituto de Ciência e Tecnologia do DF.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à Divisão de Administração Geral do ICT/DF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 1994

PAULO ALVIM

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E :

Conceder, no mês de janeiro de 1994 indenização de transporte aos servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal constantes da relação anexa.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador Geral

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOT.
JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA	35.862-2	Procurad.	2ª SPR
LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	38.549-2	"	"
MANOEL CÉSAR NETO	08.864-2	"	"

PORTARIA GAB/PRG DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E :

Conceder, no mês de fevereiro de 1994 indenização de transporte aos servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal constantes da relação anexa.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador Geral

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOT.
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO	28.814-5	Procurador	1ª SPR
AREF ASSREUY JÚNIOR	38.547-6	"	"
ALESSANDRA TRÉS E SILVA R. COELHO	35.857-6	"	"
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI	35.854-1	"	"
CÉSAR RODRIGUES ALVES	38.552-2	"	"
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4	"	"
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3	"	"
DILMA MONTEIRO	30.780-7	"	"
ELENAURO BATISTA DOS SANTOS	35.861-4	"	"
FERNANDO ANTÔNIO DUSI ROCHA	28.819-5	"	"
FERNANDO CUNHA JÚNIOR	38.034-2	"	"
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5	"	"
JOÃO LUIS FISCHER DIAS	35.863-0	"	"
JUVENAL ANTUNES PEREIRA	28.945-0	"	"
LÊDA MARIA SOARES JANOT	38.577-3	"	"
LEILA MARIA RAMOS DOURADO	28.821-7	"	"
LENIR NEVES FONSECA	30.373-9	"	"
MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO	28.824-1	"	"
MARILÚCIA SANTOS SILVA	38.559-X	"	"
NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	38.560-3	"	"
SÉRGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	28.804-7	"	"
ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1	Procurad	2ª SPR
CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR	39.228-6	"	"
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	"	"
EVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6	"	"
FELIX ANGELO PALACI	30.787-4	"	"
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8	"	"
JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA	35.862-2	"	"
LISIA B. MUNIZ DE ARAGÃO	28.943-4	"	"
LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	38.549-2	"	"
MANOEL CÉSAR NETO	08.864-1	"	"
MARA KOLLIKER WERNECK	37.994-2	"	"
MARCELO HENRIQUES R. DE OLIVEIRA	35.853-3	"	"
MARCELO LAVOCAT GALVÃO	38.571-9	"	"
MARIA MAGALI DOS SANTOS	08.524-3	"	"
MARIA VALESCA B. VIANNA ROCHA	30.099-3	"	"
TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES	35.868-1	"	"
ARY LOPES RODRIGUES	06.054-2	Procurad	3ª SPR
CARLOS MÁRIO DA SILVA V. FILHO	28.820-9	"	"
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	"	"
ELZA HELENA SOARES	38.811-4	"	"
FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO	30.772-6	"	"
ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS	37.996-4	"	"
JOSÉ RAIMUNDO DAS V. FERREIRA	23.674-8	"	"
LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO	33.580-0	"	"
MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO	30.779-3	"	"

Anexo a que se refere a Portaria de 10 de fevereiro de 1994.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOT.
MARIA DOLORES S. DE MELLO MARTINS	28.832-2	Procurad.	3ª SPR
MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR	28.815-2	"	"
ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES	38.572-7	"	"
SÉRGIO CARVALHO	28.818-7	"	"
ITAGIBA CATTA P. NETO	30.796-3	Procurad.	4ª SPR
JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	31.805-1	"	"
JOSÉ LUCIANO ARANTES	28.826-8	"	"
LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	28.806-3	"	"
LUIZ PEDRO DA FONSECA	30.774-2	"	"
WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS	20.994-5	"	"
LENY PEREIRA DA SILVA	30.090-X	Procurad.	5ª SPR
EDSON CHAVES DA SILVA	30.092-6	"	"
IVAN CHAVES DA SILVA	30.768-8	"	"
LÂNDERSON PRINCIVALLI DE A. CAMPOS	30.775-0	"	"
MARCELO AUGUSTO DA C. C. BRANCO	38.565-4	"	"
MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA	38.546-8	"	"
ANTONIO SATHLER GARCIA	32.445-0	As.Jurid.	CEAJUR
DEUSA MARIA DE CARVALHO	27.360-0	"	"
ELVIRA KRUPP FREIRE DE CARVALHO	30.118-3	"	"
ESEQUIEL SANTOS MOREIRA	23.820-1	"	"
ESTHER DIAS CRUVINEL	23.858-9	"	"
FRANCISCO DE ASSIS C. DOS SANTOS	30.120-5	"	"
MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	27.363-5	"	"
MARIA GRACI DIAS SILVEIRA	32.251-2	"	"
ODIR MORAIS	32.250-4	"	"
OSLI BARRETO CAMILO	24.276-4	"	"
PAULO CÉSAR CHAGAS	27.361-9	"	"
SAU FERREIRA SANTOS	32.234-2	"	"
RUY CRUVINEL FILHO	28.972-8	"	"
LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA	19.241-4	"	"
APOECIDES ROCHA	15.015-0	"	"
NILMA GERVÁSIO AZEVEDO SOUZA	24.799-0	"	"
ENOK DE ANDRADE BARROS	10.697-6	"	"
CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO	37.995-6	"	"
AUGUSTO CÉSAR BARBOSA DE CARVALHO	38.001-6	"	"
FERNANDO BOANI PAULUCCI JUNIOR	38.004-0	"	"
LUIS CLAUDIO VAREJÃO DE FREITAS	38.025-3	"	"
RICARDO RUIVO M. DE OLIVEIRA	38.031-8	"	"
RICARDO BATISTA SOUSA	38.033-4	"	"
LÍSIA MARISE FONSECA CARNEIRO	38.035-0	"	"
ANTONIO AFONSO CARNEIRO	38.037-7	"	"
CÉSAR DONISETE DA SILVA	38.044-X	"	"
FERNANDO ANTONIO CALMON REIS	38.010-5	"	"
GILMAR RODRIGUES DA SILVA	38.520-4	"	"

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO No. : 0136/89
ASSUNTO : Tomada de Contas Especial
RESPONSÁVEL : ABÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VALOR DO DÉBITO : Cr$649.865,09 (fevereiro/92)
UNIDADE : Banco de Brasília S/A
ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO : 2a. ICE
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO : Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
RELATOR : Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

ACÓRDÃO No. 005/93

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que cuidam da tomada de contas especial, levada a efeito junto ao/

Banco de Brasília S/A, para apuração de responsabilidade funcional no desaparecimento de dinheiro e cheques que se encontravam sob a guarda do Gerente da Agência Setor Bancário Sul, do Banco de Brasília S/A, Senhor ABíLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, o Tribunal, em Sessão de 24 de abril de 1990, ordenou a citação do referido servidor para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias (fls. 79); oferecida esta, em sessão de 11.12.90, por unanimidade, a Corte negou-lhe provimento, por entender ter ficado caracterizada a conduta culposa do agente, ao infringir norma vigente (CIC-DETES 2.1.3 - é expressamente vedado o recebimento de dinheiro em confiança), dando causa ao evento danoso, tornando-se, por isso, responsável pelo prejuízo apurado nos autos.

Considerando que a notificação para o recolhimento do débito pelo OF no. 011/93, de 22.03.93 (fls. 143), recebido pelo notificado conforme AR (fls. 144), não obteve resposta;

Considerando que o artigo 71, parágrafo 3o., em conbinação com o art. 78, parágrafo 4o., da Lei Orgânica do Distrito Federal; e o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal preceituam que as decisões do Tribunal de contas têm eficácia de título executivo;

ACORDAM os Conselheiros deste Tribunal, nos termos do art. 51, parágrafo 1o., da Lei no. 91, de 30 de março de 1990, e art. 176, parágrafo 1o., do Regimento Interno aprovado pela Resolução no. 38/90, em bases formais:

a - considerar em débito para com o BRB - Banco de Brasília S/A o Senhor ABíLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, no valor de Cr$ 649.865,09 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos), pendente de atualização e incidência de juros moratórios a contar de março de 1992.

b - determinar à 2a. ICE que organize o respectivo processo especial a ser remetido ao BRB - Banco de Brasília S/A, para cobrança amigável ou judicial.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
AUDITOR-RELATOR

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
PROCURADORA-GERAL

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
PRESIDENTE

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2966

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA e o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Extraordinária nº 66, de 15.12.93.

A Senhora Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Esta sessão marca o início de mais um ano no desempenho da árdua missão de julgar.

Neste ensejo, consigno minha satisfação em retornar ao convívio com meus eminentes Pares, Auditores e representante do Ministério Público junto a este Tribunal.

A todos, minhas saudações de boas-vindas e votos de muita vida, luz e amor em 1994".

A seguir, comunicou ao Plenário da convocação, com apoio do art. 24, alínea c, do Regimento Interno, do Conselheiro JORGE CAETANO, a partir de 28 do mês pretérito, por imperiosa necessidade do serviço.

Prosseguindo, convocou os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, nos termos do art. 89 do Regimento Interno, para substituírem, respectivamente, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, afastados por motivo de férias.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário de providências tomadas e de diversos expedientes:

- Ofício nº 539/93-P, dirigido ao Senador JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, encaminhando cópias dos Processos de nºs 6618/91, 6535/91, 1886/92, 5521/92, 1199/93, 3040/93 e 4696/93, em atendimento à solicitação feita através do Ofício nº 341/SPM/ORC, de 14.12.93;

- Ofício nº 005/94-P, solicitando ao Procurador-Geral do Distrito Federal que sejam remetidas a esta Corte, para assinatura, com antecedência mínima de 24 horas, informações sobre Mandado de Segurança, elaborado por aquele órgão;

- Ofício nº 022/94, pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminha cópia do resumo das conclusões do 1º Encontro de Técnicos de Tribunais de Contas - sobre a Lei nº 8.666/93;

- Ofícios nºs 40, 41, 42 e 43/93, do CCTCB, com comunicações sobre o andamento da Revisão Constitucional, acompanhados das cópias das 17.246 propostas revisionais, das quais 237 tratam dos Tribunais de Contas;

- Ofício nº 007/94-P, enviado ao Secretario da Receita Federal, solicitando a doação de 06 (seis) FAX;

- Ofício nº 006/94-P, endereçado ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, sobre a definição do calendário de pagamento dos servidores desta Casa;

- Portaria nº 010, de 07.01.94, delegando atribuições ao Diretor-Geral de Administração para a prática dos atos administrativos que especifica;

- Ofício Circular nº 001/93, dirigido aos Senhores Conselheiros, Auditores e Procuradores, solicitando sejam apresentadas as necessidades de seus gabinetes com relação a treinamento de pessoal, material de consumo e permanente, para o presente exercício, bem como a respectiva previsão para o próximo ano;

- Portaria nº 305, de 30 de dezembro de 1993, reclassificando, com fundamento no artigo 1º da Lei-DF nº 362/92, c/c o artigo 1º da Resolução CLDF nº 79/93, os cargos efetivos e em comissão do Tribunal;

- Portaria nº 009, de 06.01.94, reajustando, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º da Lei-DF nº 30/89, 1º da Lei-DF nº 362/92 e 1º do Ato da Mesa Diretora nº 100/93-CLDF, os vencimentos, proventos, cargos em comissão e pensões dos membros e servidores do Tribunal, a partir de 1º de janeiro de 1994;

- Visita de cortesia ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, ocasião em que a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, reafirmou o propósito deste Tribunal em estreitar o relacionamento com os membros daquela Casa Legislativa;

- Mensagens de congratulações recebidas de diversas autoridades e de órgãos congêneres pela eleição da Conselheira MARLI VINHADELI e do Conselheiro JORGE CAETANO para os cargos de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal para o exercício de 1994, acompanhadas de votos de profícua administração;

- Expedientes do Tribunal de Contas da União e dos estados informando a eleição e posse de seus novos dirigentes, para o exercício de 1994;

- Reunião com os funcionários, realizada no dia 18.01.94, para apresentação das diretrizes gerais da atual Presidência;

- Elaboração de estudos visando à alteração das Resoluções 01, 40 e 43/91, que tratam da aplicação das multas previstas no artigo 182 e parágrafos do Regimento Interno, em face da inexpressividade econômica dos valores ali estabelecidos;

Finalmente, submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos dos artigos 84, XXIX e 85 do Regimento

Interno - **ad referendum** - os atos expedidos e baixados durante o recesso regimental:

- Resolução nº 66/93 - Alterando o anexo I da Resolução nº 050, de 12.12.91;

- Resolução nº 67/93 - Alterando o anexo IV da Resolução nº 56, de 04.12.92;

- Portaria nº 019/94 - Nomeando o servidor ROBERTO PARENTONI MARTINS para exercer o cargo em comissão de Secretário das Sessões, Código TC-CCG-7, deste Tribunal;

- Portaria nº 020/94 - Nomeando o servidor AILTON BOTELHO COSTA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete da Presidência, deste Tribunal;

- Portaria nº 013/94 - Nomeando a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3a. Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor da 2a. Divisão Técnica, Código TC-CCG-6, da 4a. ICE;

- Portaria nº 32/94 - Nomeando a servidora MARISA MATOS MARTINS DEL SOLAR, Técnica de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Legislação de Pessoal, Código TC-CCG-5, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração;

- Processo nº 2569/88 - Cessão do servidor ROOSEVELT ALMEIDA GOMES à Câmara dos Deputados - prorrogação até 31.03.94;

- Processo nº 5052/84 - Cessão do servidor JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO ASSUNÇÃO JÚNIOR à Câmara dos Deputados - prorrogação até 31.03.94.

- O Tribunal, a par de referendar os atos da Presidência, decidiu adiar, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno, por proposta da Senhora Presidente, a apreciação da matéria contida na Resolução nº 66/93, no sentido de encaminhá-la à Consultoria Jurídica desta Casa, para os fins pertinentes.

O Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, acompanhado pelos demais membros do Plenário, apresentou boas-vindas à Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, ao tempo que externou sua alegria pelo retorno ao trabalho junto a seus pares. A Presidência agradeceu a manifestação de cordialidade dos integrantes da Corte.

Na oportunidade, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, com o apoio dos membros do Plenário, formulou votos de proveitoso trabalho ao novo Secretário das Sessões, Doutor ROBERTO PARENTONI MARTINS, no desempenho de sua importante missão.

Ao ensejo, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com a concordância dos membros do Colegiado, assinalou os bons serviços prestados pelo Secretário das Sessões que ora se afasta, Doutor JOMAR MACIEL PIRES.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3074/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE MACENA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4473/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MARTINIANO DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4743/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ OVÍDIO FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 24.

PROCESSO No. 5164/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALFREDO DA SILVA LIMA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referito ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2384/93 - Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativo ao 1º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4224/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO AMORIM DE PAULA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência interna, fixando o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4255/93 - Aposentadoria do servidor ELMIZ ANTONIO ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Assinalando, na oportunidade, os agradecimentos desta Corte ao servidor em questão pela competência, lealdade e dedicação com que se houve nas funções que exerceu nesta Casa.

PROCESSO No. 6650/93 - NE nº 409/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, devolvendo os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6827/93 - Contrato nº 521/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento da avença em pauta e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 7100/93 - Balancete da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativo ao 2o. trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do referido balancete; b) esclarecer àquela Fundação que, de acordo com o artigo 113, inciso III, do Regimento Interno, não é necessário encaminhar à Corte os balancetes mensais; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 7047/93 - Balancete do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do balancete em questão e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 7174/93 - Ata da 303a. Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do procedimento de auditoria realizado e da ata em questão, considerando regular a doação tratada nos autos e autorizou o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3545/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOAQUIM ROSA PINTO;

PROCESSO No. 0912/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ FERNANDES MOURA;

PROCESSO No. 3658/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ SILVÉRIO DE LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios - devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 4881/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ORIDES DA SILVA;

PROCESSO No. 5773/93 - Levantamento sobre o grau de dependência dos fundos de saúde e serviços de saúde de servidores do Governo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, preliminarmente, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 0499/91 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0548/93 - Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativo ao 4º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5009/93 - Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do balancete e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5332/93 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM FERNANDES RODRIGUES;

PROCESSO No. 5715/93 - Aposentadoria da servidora VERA LÚCIA MARQUES DE ALMEIDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5792/93 - Auditoria Programada levada a efeito junto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em obediência ao GAPLAN/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria em apreço; b) acolher as sugestões da instrução indicadas nos itens II a VII de fls. 101-102.

PROCESSO No. 6063/93 - Consulta formulada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre a validade de tempo do serviço prestado por servidor daquela Fundação como aluno aprendiz, à Escola Agrotécnica Federal de Barreiras-PE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu não tomar conhecimento da consulta em questão, tendo em vista que aquela Entidade não observou os procedimentos exigidos pelo art. 194 e parágrafos do Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2663/86 - Alteração do ato de reforma do 3o. Sargento BM FERNANDO LIMA MAGALHÃES para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar regular a concessão de Diária de Asilado ao nominado servidor; b) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que proceda à retificação, por apostila, do nome do interessado, grafado incorretamente nos documentos de fls. 45, 48, 49, 107 e 131; c) determinar também a inclusão dos autos em roteiro de auditoria a ser realizada pela 4a. Inspetoria de Controle Externo, para verificação do cumprimento da medida adotada na alínea anterior; d) tomar conhecimento da Ação Rescisória ajuizada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, fls. 160/167, solicitando àquele órgão que dê ciência a esta Corte do desfecho da referida ação.

PROCESSO No. 3351/91 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM JOSÉ SELVA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 4749/92 - Reforma do 1o. Sargento PM EDGAR ALVES SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3632/91 - Concurso Público para a Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro e Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 022/89-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais de números 022/89, 037/89, 096/91 e 121/93-IDR; b) relevar o fato do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos não haver observado o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da publicação do edital e o início das inscrições, vez que o edital foi elaborado anteriormente à determinação desta Corte; c) encaminhar o processo à 4a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 26.

PROCESSO No. 5118/92 - Pensão civil concedida à Senhora DINORÁ VENEROSO e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, devendo a DGA adotar a providência indicada no item 2 de fls. 67.

PROCESSO No. 5498/92 - Reforma do Soldado PNM GERALDO LACERDA GONÇALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação indicada na alínea **b** do referido voto, fls. 53; c) ordenar a inclusão dos autos em auditoria programada a ser realizada pela 4a. Inspetoria de Controle Externo, para fins de verificação da retificação da remuneração de inatividade comentada nos autos.

PROCESSO No. 2714/93 - Aposentadoria do servidor GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA;

PROCESSO No. 3720/93 - Aposentadoria do servidor ANTONIO GABRIEL BORGES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5847/93 - NE nº 387/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6654/93 - NE nº 275/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6663/93 - NE nº 548/93 e outras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7098/93 - NE nº 641/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das desepesas a que se referem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 5122/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NIVALDO GOMES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a referida revisão; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 62; c) retornar os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2833/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ ALENCAR TEIXEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório; b) determinar diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento; c) devolver os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0697/89 - Aposentadoria da servidora ALVACELI ALBUQUERQUE LANDIM BRAGA;

PROCESSO No. 1899/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2181/90 - Aposentadoria do servidor EZEQUIAS DE OLIVEIRA CHAGAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4688/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 5090/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ TEIXEIRA NETO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 18; c) devolver os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0106/91 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO FRANCISCO;

PROCESSO No. 0767/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE CARVALHO BARROS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2299/93 (apenso o de nº 050.001432/92) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo extravio de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando, excepcionalmente, a falha quanto à falta de comunicação de sua instauração à Corte; b) autorizar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a proceder a desincorporação do revólver, marca Taurus, calibre 38, nº JH 337-367, efetuando a correspondente baixa contábil; c) devolver o citado apenso à origem; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2408/93 - Edital nº 006/90-FHDF versando sobre o Concurso Público para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 740/93-GAB/SES, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1323/93, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) do Edital nº 076/93, na parte referente ao Edital nº 006/90-FHDF; II - estabelecer prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Jurisdicionada informe as datas de publicação dos Editais de nºs 73 e 77/91-FHDF; III - determinar àquela Entidade que observe o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data de publicação do edital e a abertura de inscrições, tanto para concursos públicos como para Curso de Formação; IV - recomenadar à FHDF que, doravante, passe a convocar por edital, também, os candidatos aprovados pertencentes a seus quadros; V) retornar os autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para posterior acompanhamento.

PROCESSO No. 3484/93 - Pensão civil concedida à Senhora NILZA VIEIRA MAIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, sem prejuízo de sua posterior publicação, conforme Decisão nº 7005/93, proferida na Sessão nº 2963, de 7.12.93, nos autos de número 0360/89.

PROCESSO No. 4499/93 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5812/93 - Contrato nº 024/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa BIOXXI - Serviços de Esterelização Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 14/15.

PROCESSO No. 5968/93 - NE nº 674/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.-O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prejudicado o constante no item **c** da Decisão nº 6671/93, mantendo-se o decidido nas letras **a** e **b**.

PROCESSO No. 6003/93 - NE nº 326/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prejudicada a matéria constante no item **c** da Decisão nº 6406/93, mantendo-se o decidido nas letras **a** e **b**.

PROCESSO No. 6142/93 - Indícios de evasão de receitas originárias de doações realizadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília à Associação dos Amigos do Arquivo Público do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 04/93; b) fazer àquela Empresa a determinação indicada no item II do referido voto, fls. 102/103.

PROCESSO No. 6446/93 (apensos os de números 5012, 5352 e 3336/93) - Relação das tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal no 3o. trimestre de 1993, encaminhadas em conformidade com o artigo 156, parágrafo 4o., do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 634/93-GAB/SES, assim como dos anexos, da documentação acostada às fls. 4 a 18 e dos citados apensos; b) considerar correta as providências adotadas pela FHDF, no presente caso; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7162/93 - Contrato nº 030/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Poliservice Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 16; c) retornar os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 7209/93 - Contrato nº 530/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato em apreço e decidiu recomendar àquela Jurisdicionada que adote as providências determinadas no Processo nº 6820/93, aplicáveis ao presente ajuste.

PROCESSO No. 7215/93 - Contrato nº 518/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Carneiro Antônio Engenharia Ltda.;

PROCESSO No. 7259/93 - Contrato nº 555/93, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ESCAVO - Construções, Indústria e Comércio Ltda.;

PROCESSO No. 7260/93 - Contrato nº 555/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma F.N. - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.;

PROCESSO No. 7261/93 - Contrato nº 561/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.;

PROCESSO No. 7262/93 - Contrato nº 567/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma H.L. - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acôrdo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos pactos em apreço e decidiu recomendar àquela Jurisdicionada que adote as providências determinadas no Processo nº 6820/93, constantes dos itens **b** e **c**, aplicáveis aos referidos ajustes.

PROCESSO No. 7256/93 - Contrato nº 554/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SANTA ALICE - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pacto em questão e dos resultados de auditoria levada a efeito naquela Companhia; b) recomendar àquela Jurisdicionada que adote as providências determinadas no Processo nº 6820/93, aplicáveis ao ajuste em tela; c) autorizar a verificação do cumprimento do artigo 7o., parágrafo 2o., inciso III, da Lei nº 8.666/93, a ser feita na próxima etapa de fiscalização e controle, realizada pela 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 7415/93 - Consulta formulada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal sobre a aplicação da Decisão Normativa-TCDF nº 01, de 18.08.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7543/93 - Ofício nº 1131/93-SE, mediante o qual a Chefia do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento dos processos de pensão de números 082.012204 e 082.013569/93, de interesse, respectivamente, de MARCIA CARVALHO BERTELLI e RITA PAULINO DE SOUSA, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, alertando aquela Pasta para a necessidade da observância da hierarquia quando do encaminhamento à Corte de documentação oficial.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1948/88, contendo relatório de inspeção levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a situação de contratos de locação de imóveis a servidores daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção, relevando as falhas apontadas na instrução; b) autorizar a 2a. Inspetoria de Controle Externo a, por ocasião da realização de auditoria e/ou inspeção naquela Entidade, proceder à verificação da solução dada à situação do apartamento nº 306 do Bloco F da SQS 408; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2677/89 (apenso o de nº 030.016918/92) - Ata da 1030a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 170-173, do apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1538/92; b) autorizar a devolução do citado apenso à FEDF, determinando àquela Entidade que adote efetivas providências com vistas à cobrança, da Sra. REGINA MARIA DE SOUZA, do débito equivalente a 143,25 UPDFs, acrescido de 1% de juros de mora, devendo ser informadas a esta Corte as medidas efetivadas, no prazo de 30 (trinta) dias; c) alertar aquela Jurisdicionada, em face da constatação de que os cálculos de fls. 170-173 se encontram incorretos, para a possibilidade, em casos futuros, de os responsáveis responderem por prejuízos causados aos cofres públicos.

PROCESSO No. 1346/90 (apenso o de nº 055.003020/90) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 31-56, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2098/91, reiterada pelo de nº 1047/92; b) julgar regulares as contas em exame, ordenando, em conseqüência, a expedição das provisões de quitação a que fazem jus os Senhores EDSON GROSSI DE ANDRADE e DILSON DE ALMEIDA SOUZA, Diretores-Gerais, nos períodos,

respectivamente, de 1º.01 a 23.02.89 e 23.02 a 31.12.89, e NATAL GONÇALVES DOS REIS, Gerente de Administração Geral, no período de 1º.01 a 31.12.89; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6019/91 (apenso o de nº 061.009203/89) - Tomada de contas especial instaurada em decorrência de avarias causadas ao aparelho Analisador ABBOT, modelo ABBA 100, localizado no Laboratório Regional do Guará, Unidade da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das apurações em apreço; II) em caráter excepcional: a) relevar o atraso apontado; b) ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do Sr. JOSÉ CARLOS DE ABREU MURICY, no tocante ao débito apurado na TCE em questão, visto que não restou provada ação culposa de sua parte; III) determinar a devolução do apenso à origem, com recomendação de rigorosa observância dos prazos regimentais e maior diligência e empenho na apuração dos fatos relevantes a evento danoso, aspecto este faltante no caso vertente, impossibilitando a atribuição de responsabilidade pelo prejuízo havido.

PROCESSO No. 6269/91 (apenso o de nº 4306/91) - Tomada de contas anual do agente de material do Instituto de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço e autorizou a expedição de provisão de quitação ao servidor RUBI PEDRO DE SOUZA.

PROCESSO No. 6000/92 - Ata da 473a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo por satisfatório os esclarecimentos prestados por aquela Empresa, considerou cumprida a diligência ordenada e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0254/93 - Auditoria programada levada a efeito na Administração Regional de Samambaia para verificar aspectos relacionados com a receita daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 197/93 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 255/93; b) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2760/93 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, para apurar os fatos constantes do Processo nº 094.000259/93 e localização dos bens tidos por desaparecidos.- O Tribunal, preliminarmente, determinou o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 20.

PROCESSO No. 4155/93 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em face de ter sido reposto, pela firma responsável pela segurança, outro bem similar ao desaparecido.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em questão, julgando-a irregular; b) devido à reposição, por similar, do bem desaparecido, às expensas da firma Mundial Serviços de Vigilância Ltda., considerá-la quite, neste caso, com o Distrito Federal; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5002/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados em veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em virtude de terem sido recuperadas as avarias, às expensas do Soldado CLAUDSON ALVES BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 1 e 5-8, considerando o servidor acima nominado quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante à reparação do dano; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5516/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, julgando-a irregular; b) em face do custeio da recuperação do veículo oficial FIAT, tombamento nº 28.726/36, às expensas do Senhor PETER JUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA, considerá-lo quite, neste caso, com o Distrito Federal; c) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5885/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados em motocicleta, marca Honda, envolvida em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, por terem sido reparadas as avarias, às expensas da Sra. ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA, considerada responsável pelo acidente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em questão, julgando-a irregular; b) em face do custeio da recuperação do veículo pela Senhora acima nominada, considerá-la quite, neste caso, com o Distrito Federal; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6249/93 - NE nº 1074/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6251/93 - NE nº 1107/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6661/93 - NE nº 1124/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 5649/92 (apenso o de nº 101.00029/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo pagamento de multa, em função de atraso no pagamento de contas de luz da entidade em referência.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) ordenar a citação dos responsáveis, na forma regimental; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 25.

PROCESSO No. 0483/89 - Aposentadoria da servidora GLÓRIA PERES BARGAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3199/90 (apenso o de nº 095.001462/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelo furto ocorrido no Almoxarifado daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada naquela Entidade e dos documentos de fls. 27-64; b) considerar legais os dispêndios efetuados pela TCB, no referente ao Contrato nº 001/88, celebrado entre aquela Jurisdicionada e a firma de vigilância Fiança Ltda., no período examinado pela equipe de auditoria; c) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO No. 4763/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens pertencentes àquela Fundação, verificado quando da realização de inventário patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 188-189; b) devolver o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 198.

PROCESSO No. 2952/91 (apenso o de nº 054.000419/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento das contas em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 52.

PROCESSO No. 0733/91 - Aposentadoria da servidora MARIA FREITAS NOBREGA;

PROCESSO No. 0799/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA LIMA;

PROCESSO No. 3096/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1226/93 (apenso o de nº 101.002910/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) considerar o Sr. GILBERTO ROSSI JÚNIOR responsável pelos prejuízos causados ao patrimônio daquela Entidade; c) ordenar ao Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento que retifique o Certificado de Auditoria nº 103/93, para considerar responsável o senhor acima nominado pelo prejuízo apurado nos autos; d) fazer àquela Jurisdicionada as determinações indicadas nos itens IV e V do referido voto, fls. 21.

PROCESSO No. 3842/92 (apensos os de nºs 2130, 2149, 2150 e 2896/92) - Relação das tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal e encerradas no 2º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da matéria tratada nos autos e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 6879/93 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, escolhido pelo Plenário, foi designado, pela Senhora Presidente, Relator das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2942

Aos 14 dias do mês de setembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2941, de 09.09.93.

O Senhor Presidente informou ao Plenário que entrará em gozo de férias regulamentares, por 20 (vinte) dias, a partir de 1º de outubro vindouro.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3970/82 (apenso o de nº 111.003459/89) - Contratos de nºs 57/92 e 10/89 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Juntou-se aos autos representação da 3a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da TERRACAP, de determinação da Corte.- O Tribunal decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 1884/92, alíneas **b** e **c**, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Entidade cumpra a diligência nele contida, na forma do voto do Relator, fls. 806-807.

PROCESSO No. 2043/87 - Revisão da pensão militar concedida a ZILDA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA e LENINA DE LIMA DUARTE;

PROCESSO No. 0727/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CÉLIA QUEIROZ ANDRADE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2085/88 - Revisão dos proventos de reforma do Cabo PM FRANCISCO ALDEREZ LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revório - devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providências indicada na alínea **b** da instrução de fls. 93-94.

PROCESSO No. 0119/90 - Contrato de Concessão de Uso nº 420/89 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar àquela Fundação que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra as providências arroladas no item V do Ofício GP nº 1576/92, sob pena de aplicação ao responsável, das sanções capituladas no art. 182, incisos III e VI, do Regimento Interno; b) devolver os autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1500/90 (anexos: 03 volumes), contendo denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas na Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 014. 046 e 070/93-PRES/FCDF, bem como dos documentos que os acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2400/92, itens I, alíneas **a, c e d**, e II, alíneas **a e b**; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na letra **c** do referido voto, fls. 323; c) ter por insatisfatórias as razões de defesa formuladas pelos ex-servidores nominados a fls. 190-191; d) aplicar a LAÍS FONTOURA ADERNE e a SABÁ CORDEIRO MACEDO, com fulcro no art. 182, inciso II, do Regimento Interno, multa individual no valor de CR$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros reais), a ser recolhida no órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-se à Corte; e) enviar os autos ao Ministério Público para os fins alvitrados na alíena **f** do mesmo voto, fls. 323.

PROCESSO No. 1718/90 (apenso o de nº 020.000427/92 e anexo 01 volume) - Contrato nº 004/90 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos. Juntou-se aos autos tomada de contas especial instaurada em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 348-362, considerando cumprida a diligência expressa na alínea **a** do Ofício GP nº 297/93; b) informar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que os autos da tomada de contas especial em questão devem ser remetidos ao órgão próprio do sistema de controle interno, de acordo com o art. 158 do Regimento Interno; c) devolver o processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, bem como o apenso à sua origem.

PROCESSO No. 4213/90 (apenso o de nº 3264/88) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6645/91 (apensos 12 volumes), originário de relatório de auditoria programada a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, abrangendo o período de fevereiro/91 a março/92, de conformidade com o GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 483 e 647, da documentação que acompanha o primeiro e daquela juntada às fls. 649 a 652, considerando atendida à diligência expressa no Ofício GP nº 2043/92, com relevação da falha apontada na instrução: b) fazer àquele Serviço a recomendação, a determinação e o alerta indicados nas alíneas **c, d e e** do referido voto, fls. 655-657; c) fazer à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a determinação indicada na alínea **g** da instrução de fls. 642-643; d) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores nominados a fls. 658 apresentem justificativas pelas irregularidades que lhes são imputadas nos autos; e) devolver o processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0708/92 - Pensão especial concedida a GISLENE CONCEIÇÃO DE ABREU SOUZA e AMILTES MARIA HIONE FRANCO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4668/92 (anexos 02 volumes) - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 29.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3485/85 - Convênio nº 109/85 e outros ajustes, celebrados entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO No. 4921/90 - Aposentadoria da servi7dora MARGARIDA NUNES CHAVES;

PROCESSO No. 0093/91 - Aposentadoria da servidora OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES;

PROCESSO No. 0459/91 - Aposentadoria da servidora WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA;

PROCESSO No. 7454/91 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ANTONIO SIQUEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 0817/86 - Convênio nº 039/86 celebrado entre o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 320/90-CBDF e dos documentos que o acompanham; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 120 (cento e

vinte) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 316-317.

PROCESSO No. 0869/89 - Aposentadoria do servidor ITAMAR JARDIM LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0602/90 - Ata da 723ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Empresa, bem como dos documentos de fls. 15-49, considerando regularizados os assuntos referentes aos Processos de nºs 095.002393/89 e 095.001647/74; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da continuidade do Processo nº 1893/90.

PROCESSO No. 2876/93 - Nota de Empenho nº 257/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de nº 259/93, da qual apenas tomou conhecimento.

PROCESSO No. 3007/93 - Representação nº 04/93-CF, de membro do Ministério Público junto a esta Corte, sobre a possível existência de "rombo" de Cr$ 135 bilhões de cruzeiros no Fundo de Transporte, provenientes da falta de pagamento ao DMTU pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal da condução de Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada no DMTU, bem como dos documentos de fls. 09-21; b) dar ciência ao Ministério Público dos resultados obtidos na inspeção.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1645/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Relatório de Auditoria nº 9/88-DpA/SEF.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1089/93 - Contrato nº 003/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Matel Tecnologia de Teleinformática S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada a fls. 74-93, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 774/93, com relevação da falha apontada na instrução; b) para efeito das contratações futuras, fazer àquela Fundação o alerta indicado na alínea **b** do referido voto, fls. 102-103.

PROCESSO No. 2252/93 - Contrato nº 07/93 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma BRASCONSULT - Brasília Participações, Administração e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do ajuste em questão; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 22-23.

PROCESSO No. 2426/93 - Nota de Empenho nº 130/93, emitida pela então Secretaria de Obras e Serviços Públicos.- O Tribunal; de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 09-14, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 672/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3343/93 - NE nº 048/93 e outras, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 3426/93- NE nº 127/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia;

PROCESSO No. 3427/93 NE nº 143/93 e outras, da Administração Regional da Brazlândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos processos, à exceção das de nºs 128, 129, 160 e 161/93, das quais apenas tomou conhecimento.

PROCESSO No. 4439/93 - Termo de Cessão nº 01/93 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Artesãos de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em exame.

PROCESSO No. 5062/93 - NE nº 529/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5063/93 - NE nº 540/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs em questão, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 5214/93 - Contrato nº 2859/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Cury Saneamento e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 5664/93 - Ofício nº 040/93-DF, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 20 (vinte) dias, para entrega do balancete referente ao 2º trimestre do ano em curso.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4293/90 - Aposentadoria do servidor SÉRGIO PEREIRA;

PROCESSO No. 4300/90 - Aposentadoria do servidor ONOFRE DE SÁ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, com baixa dos processos à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2006/93 - Contrato nº 504/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.;

PROCESSO No. 2007/93 - Contrato nº 505/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S/A;

PROCESSO No. 2008/93 - Contrato nº 506/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora Triunfo Ltda.;

PROCESSO No. 5488/92 - Contrato nº 550/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A;

PROCESSO No. 5492/92 - Contrato nº 554/92 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda., bem como os aditamentos **A** e **B** ao pacto.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos mencionados ajustes e dos resultados de auditoria levada a efeito naquela Companhia; b) relevar as falhas apontadas na instrução, recomendando àquela Empresa que observe, na formulação editalícia e na redação de contrato, a orientação do Ofício GP nº 171/93; c) fazer àquela Jurisdicionada as determinações indicadas no item 3 dos respectivos votos.

PROCESSO No. 2618/93 - Atas das 298a. e 299a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos as Atas das 300a. a 302a. reuniões de órgãos colegiados daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3483/93 - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no período de 24 de junho a 03 de julho do corrente ano, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas pelo Diretor Executivo daquela Entidade.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 213-219.

PROCESSO No. 3619/93 (apenso o de nº 150.000055/93) - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido, pela então Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, ao servidor RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, no valor de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das contas em apreço; b) considerar comprovada a aplicação dos recursos concedidos através da Nota de Empenho nº 87/93-SCECS, ordenando a baixa na responsabilidade do servidor acima nominado; c) recomendar à Secretaria de Cultura e Esporte a estrita observância do Decreto nº 13771, de 07 de fevereiro de 1992, ficando claro que suprimento de fundos só deve ser concedido quando, comprovadamente, as circunstâncias não permitirem o processamento normal da despesa ou o seu pagamento não possa ser efetuado pela via bancária.

PROCESSO No. 4668/93 (apensos os de nº 082.009021, 082.009077, 082.008964 e 082.006367/92) -

Ressarcimento de quantias recebidas indevidamente por servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal, que acumulavam dois cargos efetivos e foram designados para exercerem cargos em comissão, percebendo remuneração cumulativa.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 29-37, que vai publicado, em anexo à presente ata, por proposta do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO No. 5188/93 - NE nº 160/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5190/93 - NE nº 194/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2349/89 (apenso o de nº 2113/91) - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em exame e determinou a expedição das respectivas provisões de quitação a que fazem jus os responsáveis nominados a fls. 132.

PROCESSO No. 0860/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.- O Tribunal determinou a devolução dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 20-21.

PROCESSO No. 1937/90 - Aposentadoria do servidor AFONSO FERREIRA MENDONÇA;

PROCESSO No. 3117/90 - Aposentadoria do servidor ELY DE CALASANS FALCON;

PROCESSO No. 5775/92 (apenso o de nº 101.003311/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Unidade Semiliberdade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4310/91 - Ordem de Serviço nº 003/91, mediante a qual a Fundação Cultural do Distrito Federal autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil a executar serviços de reforma das instalações do Gran Circo Lar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 102/93-PRES/FCDF e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 424/93; b) solicitar àquela Fundação que mantenha a Corte informada sobre o resultado da regularização do domínio do Anfiteatro Gran Circo Lar.

PROCESSO No. 7398/91 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de dano causado a veículo de sua propriedade, e inclusão do processo em relação a que se refere o parágrafo 4º do art. 156 do Regimento Interno.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 59-62.

PROCESSO No. 3602/92 (apensos os de nºs 061.031160/92 e 061.005802/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de "abono de férias" à servidora MARIA LUISA SOUSA DA CUNHA, no período de janeiro a dezembro de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em causa e das providências adotadas; b) considerar a servidora acima nominada quite, no presente caso, com aquela Fundação, autorizando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3739/92 (apenso o de nº 054.000373/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades, em decorrência de acidente de tráfego, envolvendo veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das contas em exame; b) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 11 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 3881/93 - NE nº 186/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 27-28.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSé ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3080/89 (apensos os de nºs 6071/91, 075.000320/84 e 030.008061/90) - Ata da 15a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento. O Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES apresentou declaração de voto, rejeitada pelo Plenário, por considerar não ter sido iniciado o processo de votação.

PROCESSO No. 5521/92 - Representação nº 007/92, de autoria do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativa a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis;

PROCESSO No. 1189/93 - Ata da 1469a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.

- Havendo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESO No. 4298/90 - Aposentadoria da servidora ELIANA TEODORA DA SILVA;

PROCESSO No. 4710/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO PAULINO NETO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4212/92 (apenso o de nº 061.022999/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital de Base do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o Ofício nº 521/93-GAB/SES, mediante o qual aquela Fundação, ao informar que a baixa patrimonial, bem como os registros contábeis, referentes ao bem extraviado, já foram providenciados pela Divisão de Patrimônio do Departamento de Recursos Materiais, solicita a remessa do citado apenso para o atendimento da alínea **b** do Ofício GP nº 938/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu; a) tomar conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham, autorizando o encaminhamento do aludido apenso àquela Entidade, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4703/93 - Ofício nº 097/93-GAB, pelo qual a Administração Regional do Guará comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Procedimento apuratório encerrado com esteio no art. 157, inciso I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01-09, considerando o servidor nominado a fls. 11 quite, neste caso, com aquela Regional, ordenando a baixa em sua responsabilidade, se inscrito como devedor; b) dar por justificado o não prosseguimento da TCE em causa (Processo nº 137.000426/93) e determinar o arquivamento dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral.

ANEXO DA ATA Nº 2942
Sessão Ordinária de 14.09.93

PROCESSO Nº: 4668/93 (082.009.021/92, 082.009.077/92, 082.008.964/92, 082.006.367/92)

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO : Ressarcimento de quantias recebidas indevidamente

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

Tratam os autos do encaminhamento a esta Corte, dos processos nºs 082.009.021/92; 082.009.077/92; 082.008.964/92; 082.006.367/92, que tratam do ressarcimento de quantias recebidas indevidamente por servidores da Secretaria de Educação, que acumulavam dois cargos efetivos e foram designados para exercerem cargos em comissão, percebendo remuneração cumulativa.

Os processos apensados apresentam instrução assemelhada, iniciados com pedidos dos servidores de afastamento remunerado do cargo, orientação da SEA no sentido da proibição do percebimento cumulativo da remuneração de cargo efetivo com a de cargo em comissão, cópia de Pareceres da Procuradoria-Geral do DF, e decisão do Diretor Executivo da Fundação Educacional autorizando o afastamento com perda da correspondente remuneração e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Dessa decisão recorrem os servidores objetivando a dispensa da reposição, quando trazem como suporte do pedido a Decisão nº 536/92 do Plenário do TCU, Processo nº 475.126/92.0, onde se colhe o entendimento da dispensa do ressarcimento das quantias pagas a maior à título de vantagem pessoal, quando recebidas de boa-fé.

Ao examinar a matéria, a Divisão Técnica da 2ª ICE, trazendo decisão deste Tribunal ao apreciar o processo nº 5069/91, propõe seja firmada jurisprudência sobre a matéria no sentido de dispensar a reposição das vantagens recebidas indevidamente, mas de boa fé, por erro exclusivo da Administração.

Ao discordar deste encaminhamento, o Inspetor daquela 2ª ICE sugere que as reposições de valores ao erário obedeçam ao estatuído no art. 46, da Lei nº 8.112/90, excluídos os juros de mora na atualização vez que os débitos foram recebidos de boa-fé.

É o relatório.

V O T O

Preliminarmente, convém esclarecer melhor a questão da dispensa de reposição ao Erário de importâncias recebidas indevidamente por servidores.

Não se pode admitir que a simples existência de boa-fé por parte da pessoa que recebeu quantia indevida do Estado o exima de devolver o que não lhe pertence, pois tal procedimento subverteria as noções mais fundamentais do direito relativas à aquisição da propriedade, afrontaria a regra da indisponibilidade dos bens públicos e iria de encontro à disposição do art. 37 da Constituição, quanto ao princípio da legalidade, na medida em que estaria transferindo para o particular, sem autorização legal, parcela do patrimônio público.

A ausência de fundamento jurídico para a percepção da vantagem por parte do servidor implicaria, por outro lado, na ocorrência do fenômeno do enriquecimento sem causa.

Deste modo, para que o servidor deixe de repor aos cofres públicos o que deles indevidamente recebeu, necessário será que a lei assim o estabeleça, ou que seja claro que o recebimento indevido se deu a justo título; justo título, este, pelo menos quanto aos seus aspectos formais.

Isto é, se não se trata de caso em que a lei expressamente dispensou a devolução, será necessário que a boa-fé do servidor se funde em elementos que tenham dado à percepção indevida a conformação aparente de legalidade, de modo que essa pudesse ser acolhida de boa-fé.

Podemos exemplificar, como de boa-fé, a percepção de remuneração por promoção que o servidor tenha obtido mediante procedimento regular, depois anulada pelo reconhecimento de direito em favor de outro servidor à mesma promoção. Nesta hipótese, a promoção, praticada por procedimento que obedeceu às normas próprias, através de ato administrativo competente, presume-se regular, e, enquanto não invalidada, existiu a justo título; se não houve má-fé, a contaminar a estrutura da regularidade desse procedimento e do ato jurídico que o coroou, existe sustentação jurídica para a não devolução da remuneração percebida pelo servidor a título da promoção.

No caso precedente, relativo ao Processo nº 5.069/91, em que este Tribunal, acolhendo o voto do relator na Sessão Ordinária nº 2880, decidiu não exigir a reposição das vantagens recebidas indevidamente "por considerá-las recebidas de boa-fé, por erro exclusivo da Administração", verifica-se que essas vantagens vinham sendo pagas com fundamento em disposição legal, tal seja, o art. 6º do Decreto nº 12.207/90, no sentido de que "o funcionário afastado do exercício de suas funções, nas formas que a lei permite, continuará a perceber o adicional a que se refere este Decreto, juntamente com o Adicional por Tempo de Serviço e o Salário Família", norma que propiciava sustentação legal ao pagamento de vantagens que, após, foram consideradas ilegais (salvo o salário família, ex vi do art. 201 da Lei nº 8.112, de 1990), mas que podiam, sem má-fé, serem percebidas como devidas, com base legal.

A indicação da lei - não fosse mesmo a regra da indisponibilidade dos bens públicos - é, nos termos dos art. 46 e 48, 133 e 136 da Lei nº 8.112, de 1990, no sentido de que o que se deve ao Erário deve ser reposto, e mais, em valores atualizados.

Entendo que não tem este Tribunal competência, à vista do exposto, para decidir, em tese, que a existência de boa-fé exclui a necessidade de devolução ao Erário de valores recebidos por servidores.

Creio que a competência desta Corte reside em julgar, caso a caso, se a dispensa de devolução decidida pelo administrador público foi legal, ou não; e recomendar que tal dispensa não se faça sem seguro fundamento, eis que a regra é a necessidade de reposição aos cofres públicos dos valores deles retirados indevidamente.

Assentado este posicionamento, passemos ao caso concreto.

Trata-se de servidores que foram cedidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal a outros órgãos, com remuneração da Fundação, para ocupar cargos em comissão, percebendo, também, a remuneração dos cargos em comissão.

Não se discute a legalidade ou ilegalidade da acumulação. A instrução já a deu como ilegal, em face do disposto no art. 120 da Lei 8.112, de 1990, e atenta ao Parecer nº 3.666/93-1ª SPR, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, cuja

aprovação, em termos, tive oportunidade de manifestar em 22/4/93, quando exercia a titularidade daquele órgão.

O que se pretende é obter do Tribunal orientação sobre o ressarcimento ao Erário das remunerações recebidas em ambos os cargos - o efetivo e o em comissão - pelos servidores, possivelmente por pressentirem as autoridades competentes que os precedentes do Tribunal indicavam, pelos elementos constitutivos de cada caso concreto e das respectivas instruções e votos, que não basta a alegação de boa-fé para permitir a dispensa da devolução das importâncias indevidamente recebidas, sendo necessário que a boa-fé, ou a ausência de má-fé, ocorra em caso em que o pagamento indevido aparente ser a justo título.

Nos casos de ocupação de cargo em comissão por servidor ocupante de cargo efetivo, concluía-se naquele retrocitado parecer da Procuradoria-Geral do DF:

"a)o servidor que ocupa cargo em comissão sempre se afasta do cargo ou dos cargos efetivos que detenha;

b) se o cargo em comissão é do mesmo quadro do cargo efetivo, ou de um dos cargos efetivos, o afastamento dos cargos efetivos será ficto, isto é, não se estará dando a título de cessão, nem de licenciamento;

c) se o cargo em comissão não pertencer ao quadro do cargo efetivo, ou de um dos cargos efetivos, o afastamento em virtude da ocupação do cargo em comissão só se poderá dar, aí sim, por licença do servidor para tratar de interesses particulares ou por cessão do servidor, feita mediante Portaria da autoridade competente para concedê-la, publicada no órgão oficial (nestes casos, o cargo em comissão terá que ser de recrutamento amplo);

d) em todas as hipóteses tratadas, menos na de licença para tratar de interesses particulares, os afastamentos serão considerados como de efetivo exercício, por força do art. 102, II, da Lei nº 8.112;

4) Quanto à dispensa de ressarcimento ao Erário de quantias recebidas indevidamente, mas de boa-fé, é forçoso destacar que os bens públicos são indisponíveis e que a administração pública é obrigada a obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, só podendo essa dispensa dar-se por ato de autoridade que, porventura, disponha de competência para fazê-lo, sob sua responsabilidade, sujeito o ato ao controle da Corte de Contas."

Tomo como boa a oportunidade para que este Plenário dissipe a impressão de ter endossado, pelo teor de decisões anteriores, a prática de dispensa de devolução ao Erário de quantias recebidas de boa-fé por servidores, ficando estabelecido competir à administração decidir sobre a questão, por ato de autoridade competente, fundamentadamente, à vista da configuração de cada caso concreto e em face da lei.

Aliás, esta é a orientação implícita no pronunciamento da 2ª ICE (fl. 28), contrariando, na particularidade, o entendimento de sua 1ª Divisão Técnica (fl.

É por demais importante ressaltar, todavia, que a hipótese de não devolução de valores recebidos indevidamente, pelos servidores, viria implicar, forçosamente, na ocorrência de acumulação ilícita, determinando a instauração de processo administrativo disciplinar para cada caso, de cuja solução dependeria a verificação de boa ou de má-fé.

Tenho a tendência de considerar que face a disposição taxativa do art. 120 da Lei nº 8.112/90, inserta no Capítulo III - Da Acumulação, vedando a acumulação de cargo efetivo, com cargo em comissão, a comprovação de boa-fé, na ocorrência de tal tipo de acumulação, haveria de encontrar sérias dificuldades de sustentação.

Incidentalmente, vejo que a 2ª ICE propõe a exclusão dos juros de mora na atualização.

Sobre esse pormenor, registro que juros de mora somente são devidos no atraso de satisfação da prestação, não devendo, por isto, compor os cálculos de atualização, senão quando ocorrer atraso no pagamento de prestação estabelecida.

Isto posto, voto no sentido de que este Egrégio Plenário, acolhendo em parte as sugestões da 2ª ICE:

a) tome conhecimento dos expedientes de fls. 1/4, dos documentos acostados às fls. 5/25 e dos processos apensos;

b) devolva os processos apensos à Fundação Educacional do Distrito Federal, informando caber à autoridade competente decidir, fundamentadamente, à vista da configuração de cada caso concreto e em face da lei, sobre a devolução ao Erário de importâncias recebidas indevidamente, de boa-fé, por servidores, não bastando, entretanto, a pura alegação de boa-fé para justificar a dispensa de devolução, sendo necessária expressa autorização legal para a dispensa ou a existência de base aparentemente legítima para a percepção da remuneração infundada;

c) oriente no sentido de que as atualizações de valores a que se refere o art. 46 da Lei 8.112, de 1990, só incluem juros de mora em hipóteses nas quais ocorram atrasos de pagamento.

Brasília, 14 de setembro de 1993

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF de 18.10.93, páginas 31 a 33.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: CODEPLAN. OBJETO: aquisição de 30 (trinta) conjuntos de arquivos de Plantas no Padrão Sicad de Áreas Urbanas do Distrito Federal. VALOR: CR$ 587.100,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e cem cruzeiros reais). AUTORIZAÇÃO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente da CAESB. DATA DA ASSINATURA: 10/2/94. PROCESSO: 092.000763/94.

COMPANHA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2902. Nº DO PROCESSO: 092.006566/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: altera as Cláusulas Quarta (Documentos) e Sexta (Prazos) do mencionado contrato. DOCUMENTOS: o item "q" da Cláusula Quarta passa a viger com a seguinteredação:"q) Lei nº 8.666, de 22/6/93 e suas alterações e demais Normas Regulamentares e Normas e Regulamentos do BID". PRAZOS: fica acrescida à Cláusula Sexta o item 6.2., com a seguinte redação: "6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação". DATA DA ASSINATURA: 11/2/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS – JOÃO ALCIDES HOMAR. CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA – RANDAL STACIARINI.

COMPANHA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo Diesel. VALOR: CR$ 1.890.778,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros reais). AUTORIZAÇÃO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente da CAESB. DATA DA ASSINATURA: 11/2/94.

COMPANHA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: Secretaria de Comunicação Social – Diário Oficial do Distrito Federal. OBJETO: pagamento de publicação de matérias legais obrigatórias da CAESB. VALOR: CR$ 1.006.110,00 (hum milhão, seis mil e cento e dez cruzeiros reais). AUTORIZAÇÃO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente da CAESB. DATA DA ASSINATURA: 10/2/94. PROCESSO: 092.000772/94.

COMPANHA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE BRASILIA. OBJETO: serviços executados na realização de provas prática para as vagas de mecânico. VALOR: CR$ 2.514.600,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros reais). AUTORIZAÇÃO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente da CAESB. DATA DA ASSINATURA: 10/2/94.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 111.002.376/93-0. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e RATTO PROPAGANDA LTDA. OBJETO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDAR, PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR, VEICULAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, PROGRAMAS E CAMPANHAS PROMOCIONAIS SOBRE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA TERRACAP. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/92 - GDF. VALOR: CR$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1994, a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 11.02.94. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. CONTRATADA: LUIZ ANTUNES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e ABRAÃO RICARDO DE SOUSA.

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO: CARLUCIO ASSIS DA SILVA. PROCESSO Nº: 114.000.022/94 - SO/NOVACAP-METRÔ/DF. Lei nº 418/93 e Decreto nº 14.694/93, de 11/03/93 e 29/04/93, respectivamente. ESPÉCIE: CONTRATO: Nº 004/94 - MC/NOVACAP. OBJETO: Locação de Serviços. VALOR: CR$ 3.740.000,00 (Três milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros reais). RECURSOS: Convênio 036/91 de 20/05/91 confome N.E nº 16911569/94 de 01.02.94. DATA DA ASSINATURA: 02/02/94. PRAZO: 02.02.94 a 30.11.94. PARTE PELO CONTRATANTE: Paulo Vitor Rada de Rezende e Edison Grossi de Andrade. PELO CONTRATADO: CARLUCIO ASSIS DA SILVA. TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e Adilma Pereira Dornelas.

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA. PROCESSO Nº: 114.000.021/94 - SO/NOVACAP-METRÔ/DF. Lei nº 418/93 e Decreto nº 14.694/93, de 11/03/93 e 29/04/93, respectivamente. ESPÉCIE: CONTRATO: Nº 005/94 - MC/NOVACAP. OBJETO: Locação de Serviços. VALOR: CR$ 3.740.000,00 (Três milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros reais). RECURSOS: Convênio 036/91 de 20/05/91 confome N.E nº 16911568/94 de 02.02.94. DATA DA ASSINATURA: 02/02/94. PRAZO: 02.02.94 a 30.11.94. PARTE PELO CONTRATANTE: Paulo Vitor Rada de Rezende e Edison Grossi de Andrade. PELO CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e Adilma Pereira Dornelas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TICKET RESTAURANTES. PARTES: SAB X TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA: ATÉ 24/02/94 (PRAZO DE VIGÊNCIA ALTERADO POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF, ATRAVÉS DOS OFGP Nºs 1383/93 e 2030/93).

ADMINISTRADORA BRASAL LTDA.

CONSÓRCIO BRASAL DE VEÍCULOS

CGC Nº 00.469.429/0001-22

SIA/SUL QUADRA 01 Nº 555 - BRASÍLIA - DF

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.93

ATIVO	CR$
CIRCULANTE	1.200.781.685,84
DISPONÍVEL	3.007.228,10
Caixa	221.480,75
Bancos c/Movimento	354.968,32
Aplicação Liquidez Imediata	2.430.779,03
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.197.774.457,74
Outros Créditos	1.197.774.457,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.478.974,20
Aplicações Incentivos Fiscais	1.478.974,20
ATIVO PERMANENTE	324.590.607,75
Investimentos	292.774.828,59
Imobilizado de Uso	26.961.061,72
Valores a Amortizar	4.854.717,44
COMPENSAÇÃO	2.067.207.617,54
Controle	2.067.207.617,54
Recursos Utilizados	966.344.363,08
Recursos a Utilizar	63.369.868,22
Prev. Mensal a Receber	950.564.871,78
Empréstimo da Administradora	86.928.514,46
TOTAL DO ATIVO	3.594.058.885,33

PASSIVO	CR$
CIRCULANTE	19.009.805,30
Títulos a Pagar	-
Impostos e Contribuições	4.366.428,54
Contas a Pagar	1.425.595,24
Obrigações Trabalhistas	13.217.781,52
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-
Prov. p/Imp. Renda Diferido	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	399.746.607,85
Capital Social	13.962.732,95
Reservas de Capital	366.410.870,15
Lucros Acumulados	19.373.004,75
GRUPOS DE CONSÓRCIOS	1.108.094.854,64
Obrigações de Consorciados	1.108.094.854,64
COMPENSAÇÃO	2.067.207.617,54
Controle	2.067.207.617,54
Recursos Coletados	1.029.714.231,30
Cont. de Cons. a Receber	950.564.871,78
Obrigações c/Administradora	86.928.514,46
TOTAL DO PASSIVO	3.594.058.885,33

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO 2º SEMESTRE DE 1993

	CR$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	55.736.141,36
(-) Impostos Incidentes s/Vendas	1.943.153,25
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	53.792.988,11
OUTRAS RENDAS	115.755.074,96
RECEITAS LÍQUIDAS	169.548.063,07
DESPESAS OPERACIONAIS	84.071.851,63
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	85.476.211,44
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	67.551.119,43
LUCRO ANTES DA CONT. SOCIAL	17.925.091,87
- Prov. para Cont. Social	-
- Prov. para I. Renda	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	17.925.091,87

FERNANDO NAVES ADRIANO

ADELCIO BRANDÃO SAMPAIO
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-DF 2271

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições e critérios instituídos pela Lei 6404 de 15.12.76 e demais legilação pertinente. 2. A contabilização das Receitas e Despesas foi realizada sob o regime de competência, de conformidade com as normas da legislação vigente. 3. Os valores do Imobilizado acham-se deduzidos das depreciações efetuadas de acordo com as normas contábeis e tributárias em vigor. 4. Observaram-se os critérios da equivalência patrimonial para os investimentos relevantes em empresas controladas ou coligadas. 5. Procederam-se as correções monetárias do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e demais contas Ativa e Passiva, na conformidade da legislação em vigor.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., levantado em 31 de dezembro de 1993, e as respectivas demonstrações do resultado, dos recursos de consórcios e das variações nas disponibilidades de grupo, correspondentes ao exercício findo naquela data, cujas elaborações são de responsabilidade de sua administração. Nosso compromisso único, é o de expressar uma opinião sobre a propriedade das demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos,considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos adotados; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas e elaboradas pela administração da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima mencionadas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, refletem com fidelidade, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., em 31 de dezembro de 1993, os recursos de consórcios, as variações nas disponibilidades de grupo e o resultado de suas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Brasília, 07 de fevereiro de 1994.

MOREIRA - AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS - CRC/RS 441 "S" DF
PAULO FERNANDO FALKENHOFF MOREIRA - Contador CRC/RS 12085 "S" DF/553

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSÓRCIO - DATA BASE: 31.12.93

ATIVO	CR$
ATIVO CIRCULANTE	1.187.695.023,70
DISPONIBILIDADES	55.407,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79.544.761,15
OUTROS CRÉDITOS	1.108.094.854,64
BENS APREENDIDOS	24.164.787,31
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER EM ATRAZO	1.033.497.090,00
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER AJUIZADAS	50.432.977,33
COMPENSAÇÃO	8.621.871.298,12
PREVISÃO MENSAL DE RECURSOS A RECEBER DE CONSORCIADOS	950.564.871,78
CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO GRUPO	4.000.271.636,46
CONSORCIADOS - BENS A CONTEMPLAR	3.641.576.831,72
CONTEMPLAÇÕES PENDENTES DE ENTREGA	29.447.506,16
BENS A ENTREGAR A CONSORCIADOS	861,00
BENS ENTREGUES A CONSORCIADOS	9.148,00
ASSEMBLÉIAS A REALIZAR	443,00
TOTAL DO ATIVO	9.809.566.321,82

PASSIVO	CR$
PASSIVO CIRCULANTE	86.928.514,46
OBRIGAÇÕES COM A ADMINISTRADORA	86.928.514,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.100.766.509,24
RECURSOS COLETADOS	1.029.714.231,30
RECURSOS UTILIZADOS	(966.344.363,08)
OUTROS	1.037.396.641,02
COMPENSAÇÃO	8.621.871.298,12
RECURSOS MENSAIS A RECEBER DE CONSORCIADOS	950.564.871,78
OBRIGAÇÕES DO GRUPO POR CONTRIBUIÇÕES	4.000.271.636,46
OBRIGAÇÕES POR FUTURAS CONTEMPLAÇÕES	3.641.576.831,72
CRÉDITOS A DISPOSIÇÃO DE CONSORCIADOS	29.447.506,16
OBRIGAÇÕES POR ENTREGAS DE BENS	861,00
ENTREGAS DE BENS A CONSORCIAODS	9.148,00
ASSEMBLÉIAS FUTURAS	443,00
TOTAL DO PASSIVO	9.809.566.321,82

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS
DATA BASE: 31.12.93

DISPONIBILIDADE (EM 30.11.93)	54.205.114,54
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	470.558,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53.734.556,35
(+) RECURSOS COLETADOS	241.918.464,29
CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS	171.331.127,97
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.630.235,30
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DE RESERVA	2.969.916,05
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.150.537,34
MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	2.870.278,51
PRÊMIOS DE SEGUROS	2.924,07
OUTROS	22.963.445,05
(-) RECURSOS UTILIZADOS	216.523.409,77
AQUISIÇÃO DE BENS	177.609.522,63
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.630.235,30
MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	22.963.445,05
PRÊMIOS DE SEGUROS	2.924,07
CUSTAS JUDICIAIS	315.066,48
DEVOLUÇÃO A CONSORCIADOS DESLIGADOS	2.216,24
DISPONIBILIDADE (EM 31.12.93)	79.600.169,06
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	55.407,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79.544.761,15

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1993.

FERNANDO NAVES ADRIANO

ADELCIO BRANDÃO SAMPAIO
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-DF 2271

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0082.000690/94; Objeto: Aquisição de Linha Telefônica; Valor: CR$ 480.000,00; Favorecido: Telebrasília — S.A.; Fundamento Legal: Artigo 26 (caput) da Lei nº 8.666/93; Autorização: Departamento Geral de Administração; Ratificação: Diretoria Executiva.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO PADRÃO

PROCESSO: 150.000.617/93. DAS PARTES: DF/SCE/FAAC X JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e/ ou culturais no Distrito Federal através de apoio financeiro do FAAC ao projeto KUARUP - "LIVRO INFANTIL" - de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: CR$ 8.312.147,10 (Oito milhões, trezentos e doze mil, cento e quarenta e sete cruzeiros reais e dez centavos) correspondente a 270 UPDFs, conforme Nota de Empenho nº 94/NE00001 de 07/02/94. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação no DODF e término em 30 dias, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92. DATA DA ASSINATURA:

JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994

(DAR CR$ 16.608,80)

F J R STEINMULLER & CIA S/C

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F J R STEINMULLER & CIA S/C, com sede em Brasília/DF, situada à SCLN 402 Bloco "A" Sala 114 - Asa Norte, únicos sócios: FRANZ JOSEPH RENATO STEINMULLER, brasileiro, casado, contabilista, CPF n@. 427.782.124/34; e MAURICIO DA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, CPF n@. 380.101.271/91, resolvem alterar o endereço da sua sede para SC/Sul Quadra 02 Bloco "C" N@. 99 Salas 514 e 515 - Edifício São Paulo, e seu Capital Social para CR$ 3.800.000,00, divididos entre os Sócios da seguinte forma: FRANZ JOSEPH RENATO STEINMULLER, com 99% e MAURICIO DA SILVA com 1% .

(DAR CR$ 7.665,50)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 11.02.94 pág,38)

O D O N T O C L I N I C A E C O L T D A

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ODONTOCLINICA ECO LTDA, com sede em Brasília/DF, situada à SD/Norte Conjunto "A" Sala 4.017, únicos sócios: ERNESTINA CANDIDA OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, odontóloga, CPF nr. 118.303.446-68; DECIO DE GOIS NERY, brasileiro, casado, odontólogo, CPF nr. 124.973.631-53, resolvem alterar a Razão Social para " CLIDEC - CLINICA DENTARIA ERNESTINA OLIVEIRA DE FREITAS S/C LTDA ", bem como seu Capital Social elevado de CR$ 1.000,00 (hum mil de cruzeiros reais), para CR$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), divididos entre os Sócios da seguinte forma: ERNESTINA CANDIDA OLIVEIRA DE FREITAS sendo a sócia majoritária com 99% e DECIO DE GOIS NERY com 1% sócio minoritário. A responsabilidade Administrativa e Gerencial da Empresa serão exercidas isoladamente pela sócia: ERNESTINA CANDIDA OLIVEIRA DE FREITAS.

(DAR CR$ 10.220,80)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 11.02.94, pág,38)

ASSOCIAÇÃO DE MAÊS,PROTETORES,AMIGOS E RECUPERADORES DE EXCEPCIONAIS-AMPARE.

BALANÇO FINANCEIRO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

41	RECEITAS			
411	OPERACIONAIS			
411.2	MENSALIDADES	CR$ 1.989.174,44		
411.4	CONVÊNIO - LBA	CR$ 2.046.984,60		
411.5	CONVÊNIO - SDSAC	CR$ 1.147.099,12	CR$ 5.183.258,16	
412	EXTRAORDINÁRIAS			
412.1.4	SUBVENÇÃO SDSAC	CR$ 248.000,00		
412.1.4	SUBVENÇÃO VISÃO MUNDIAL	CR$ 726.760,79		
412.1.8	SUBVENCÃO CORDE - MAS	CR$ 160.000,00		
412.1.9	SUBVENÇÃO CNSS	CR$ 3.228,40		
412.2	DOAÇÃO	CR$ 1.103.064,73		
412.4	PROMOÇÕES SÓCIO-CULTURAIS	CR$ 453.054,00		
412.5	UNIFORME	CR$ 13.730,00	CR$ 2.707.837,92	
413	FINANCEIRAS			
413.1	JUROS DE APLICAÇÕES	CR$ 841.904,45	CR$ 841.904,45	
	TOTAL DAS RECEITAS		CR$ 8.693.000,53	
3	DESPESAS			
311	ADMINISTRATIVAS			
311.3	REPAROS E MANUTENÇÃO	CR$ 400.263,13		
311.4	ESCRITÓRIO	CR$ 65.980,00		
311.7	PASSAGENS E CONDUÇÃO	CR$ 526.689,03		
311.8	ÁGUA, LUZ TELEFONE E GÁS	CR$ 188.408,06		
311.12	UNIFORME	CR$ 4.704,00		
311.13	MATERIAL DE LIMPEZA	CR$ 543.901,70	CR$ 1.729.945,92	
312	PESSOAL			
312.1	ORDENADOS E SALÁRIOS	CR$ 3.078.290,65		
312.2	SERVIÇOS PRESTADOS	CR$ 947.983,00		
312.3	FÉRIAS	CR$ 255.526,00		
312.4	13. SALÁRIO	CR$ 766.581,00		
312.5	INSS	CR$ 641.665,16		
312.6	FGTS OPTANTES	CR$ 197.841,61		
312.7	PIS	CR$ 25.018,76	CR$ 5.912.906,18	
313	FINANCEIRAS			
313.1	DESPESAS FINANCEIRAS	CR$ 114.358,42	CR$ 114.358,42	
314	SÓCIO-CULTURAIS			
314.1	ALIMENTAÇÃO	CR$ 83.561,62		
314.2	MATERIAL PEDAGÓGICO	CR$ 159.402,33	CR$ 242.963,95	
132	PATRIMONIAIS			
132.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	CR$ 216.623,48	CR$ 216.623,48	
	TOTAL DAS DESPESAS		CR$ 8.216.797,95	
23.2	SUPERAVIRT DO EXERCÍCIO		CR$ 476.202,58	
1	ATIVO			
11	ATIVO CIRCULANTE			
111	DISPONÍVEL			
111.1	CAIXA	CR$ 75.866,00		
111.2.1	BANCO DO BRASIL S/A	CR$ 469.125,20		
111.2.5	BRADESCO S/A	CR$ 7.605,21		
111.2.6	BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A	CR$ 40,41	CR$ 552.636,82	
112	CREDITOS			
112.2	SALÁRIO FAMILIA A RECUPERAR	CR$ 79.303,72	CR$ 79.303,72	
13	PERMANENTE			
132	IMOBILIZADO			
132.1	EDIFICAÇÕES	CR$ 33.302,06		
132.2	MOVEIS E UTENSÍLIOS	CR$ 226.485,08		
132.4	VEÍCULO	CR$ 1.748,04	CR$ 231.535,18	
	TOTAL ATIVO		CR$ 863.808,82	
2	PASSIVO			
21	PASSIVO CIRCULANTE			
21.4	INSS A RECOLHER	CR$ 110.094,00	CR$ 110.094,00	
23.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	CR$ 753.714,82	CR$ 753.714,82	
	TOTAL PASSIVO		CR$ 863.808,82	

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1993

CARLOS ROBERTO RIOS DA SILVA.
CONTADOR
CPF 221 101 001-68
CRC-DF 8.843

FERNANDO A.NOGUEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 061.012.635/93 - PARTES: DF/SES/FHDF X GEGO/SES-GO/MP/SMS-GO. ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/94. OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade viabilizar a administração de assistência médica e odontológica, em regime ambulatorial e hospitalar, na unidade denominada Hospital Santa Rita de Cássia, localizado em Planaltina-GO. PRAZO:Até 31.12.94. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do Distrito Federal. Data de Assinatura: 09.01.94

srs/. Brasília, 10 de fevereiro de 1994

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 132.002.168/93 - PARTES: DF/RA-III X VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/89. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo' a prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para servidores desta Administração Regional de Taguatinga-DF. VALOR: CR$ 76.402.200,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e dois mil e duzentos Cruzeiros Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 0018/93. PRAZO : Até 31.12.94. DA VIGÊNCIA: Será a partir da publicação de seu extrato no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de assinatura: 05.01.94.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994.

aqb/.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 05/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.004583/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : Conrado e Conrado LTDA.
OBJETO Prestação de serviços com aplicação de peças aos aparelhos de ROTO-LIGHT e Sirenes da Marca Rontan ,durante o exercício de 1994.
VALOR CR$ 3.500.000,00 (Três milhões quinhentos' mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050, NE nº 00038/94.
DATA 10/02/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente de Venda o Sr. Edvaldo da Costa Conrado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 006/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.006242/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : TELE - BELL - Exportação e Importação de Aparelhos Eletrônicos Ltda
OBJETO Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aos painéis eletrônicos de chamada, de 04 (quatro) aparelhos de Atenção Difusa e de 04 (quatro) aparelhos de falso torno-coordenação bimanual do Ed. sede do DETRAN/DF e CIRETRAN I, para o exercício de 1994
VALOR 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais)
NATUREZA DA DESPESA: 349039, fonte: 050 e NE: 017/94
DATA 21.01.94
VIGÊNCIA 31.12.94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada o seu Gerente Geral o Sr João Wagner Wood Rossi.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 07/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.000081/94
PARTES CONTRATANTE: DETRAN/DF
CONTRATADA : ROTAVEL - Comércio, Industria e Representações LTDA.
OBJETO Prestação de serviços de manutenção corretiva , com aplicação de peças, em 40 (quarenta) tacógrafos.
VALOR CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 0029/94.
DATA 24/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente-Geral o Sr. José Augusto Basso.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 08/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.000080/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : RADIOTEL - Instalações Manutenção Corretiva e Preventiva, com aplicação de peças em 40 (quarenta) rádios de comunicação da Marca INTRACO , instalados nas viaturas da GPFT, durante o exercício de 1994.
VALOR . CR$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 0031/94.
DATA 04/02/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor o Sr. Nelson Kugler Machado.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 09/94-DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.004490/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : EUMINAS - Retifica de Motores e Bombas LTDA.
OBJETO Manutenção corretiva com aplicação de peças' aos veículos da linha MERCEDES BENZ e TOYOTA, inclusive com requisição de peças no balcão , para o exercicio de 1994.
VALOR CR$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nºs 14 e 15/94.
DATA 21/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente Administrativa o Sr. Welhington Cordeiro de Medeiros.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 10/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.004626/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : COMEP - Equipamentos e Incorporações LTDA.
OBJETO Execução de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças nos guinchos e plataformas, inclusive com requisição de peças no balcão, para o exercício de 1994.
VALOR CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 00030/94.
DATA 24/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson' de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Comercial o Sr. Heli Correa da Silva.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 011/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.004625/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : CAVESA - Capital Veículos S/A
OBJETO Manutenção corretiva, com aplicação de peças da linha FORD, inclusive com requisição de peças no balcão, para o exercício de 1994.
VALOR 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros reais)

NATUREZA DA DESPESA: 349039, fonte: 050 e NE: 026 e 027/94
DATA 24.01.94
VIGÊNCIA 31.12.94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada o Supervisor de vendas o Sr. PAULO TIDE.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 12/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.004489/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : OBJETIVA - Comércio e Representações LTDA.
OBJETO Execução de serviços com fornecimento e colocação de vidros e reparos com aplicação de peças, para o exercício de 1994.
VALOR CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 0013/94.
DATA 21/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Sócio Proprietário o Sr. Marco Antônio R. de Oliveira.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 13/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.005046/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : Só Dutos Ar Condicionado LTDA.
OBJETO Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças aos aparelhos de ar condicionado, para o exercício de 1994.
VALOR CR$ 3.420.000,00 (Três milhões quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 0091/94.
DATA 26/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela Contratada seu Sócio- Proprietário o Sr. Domingos do Rosário Ferreira.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 14/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.004627/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : Equitel S/A - Equipamentos e Sistema de Telecomunicações .
OBJETO Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de telefonia do Ed. sede, durante o exercício de 1994.
VALOR CR$ 8.536.320,00 (Oito milhões quinhentos e trinta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 0037/94.
DATA 26/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente-Regional o Sr. Manoel Casimiro Henriques Guimarães e seu Analista Comercial o Sr. Júnio Cesar Ferreira.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 15/94-DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.005211/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : Construtora Hamilton S/A.
OBJETO Prestação de serviços de reforma diversas, nos prédios do DETRAN/DF.
VALOR CR$ 20.925.053,24(Vinte milhões novecentos e vinte e cinco mil cinquenta e três cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 0023/94.
DATA 21/01/94
VIGÊNCIA 20/02/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor o Sr. Hamilton Ayres Rodrigues.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 16/94 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.005728/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada : REAL - Laticínios e Frios LTDA.
OBJETO O fornecimento mensal de leite tipo "C", café moido, açúcar refinado e chás variados, durante o exercício de 1994.
VALOR CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão quinhentos mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039 , fonte 050 e NE 0018/94.
DATA 21/01/94
VIGÊNCIA 31/12/94
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Sócio-Gerente o Sr. Sérgio Ferreira Elias.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 019/94. PARTES: Fundaçao Zoobotânica do Distrito Federal e a SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA. **CONTRATO:** 018/94. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 1994. **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 40.687,80 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviços Motomecanizados na Chácara Uba, São Jose-DF 302, Brasília-DF. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 020/94. PARTES: Fundaçao Zoobotânica do Distrito Federal e a SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA. **CONTRATO:** 020/94. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 1994. **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 695.114,00 (seiscentos e noventa e cinco mil , cento e quatorze cruzeiros reais). **OBJETO:** Prestação de Serviços Motomecanizados no Lote 04 - Área Isolada Guariroba-Brasília-DF. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FORO:** Brasília=DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 021/94. PARTES: Fundaçao Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. José Ribeiro de A. Filho . **CONTRATO:** 021/94. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 1994. **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 61.311,55(sessenta e um mil, trezentos e onze cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviços Motomecanizados na Fazenda Angélica - Santo Antonio Descoberto-Go **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 022/94. PARTES: Fundaçao Zoobotânica do Distrito Federal e a Assoc. dos Mini e Peq. Produtores NR.do Rio Preto. **CONTRATO:** 022/94. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 1994. **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 234.067,67 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta e sete cruzeiros reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviços Motomecanizados na Chácara 11,151 106, NR. Rio Preto - Brasília-DF. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 023/94. PARTES: Fundaçao Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Múcio Barbosa de Freitas. **CONTRATO:** 023/94. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 1994. **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 69.837,14 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros/ reais e quatorze centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviços Motomecanizados na Chácara Iuri - Fazenda Camargo - Santo Antonio Descoberto-Go. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FORO** : Brasília-DF.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - **SHIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/94

CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 011/94. PROCESSO Nº 99752/93. CONTRATANTES: SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda e a firma DIGITAL SYSTEM - Comércio, Representação e Serviços Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de Centrais Privadas de Comutação Telefônica-CPCT, ARD 561 - ERICSSON. VALOR TOTAL MENSAL :

Cr$ 42.560,00. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Carta convite nº 001/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. PRAZO: 12 meses RECURSOS: Proprios. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 31.01.94 . ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Cícero miranda Filho, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Luiz Carlos Farias Sipaúba.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 012/94. PROCESSO Nº 102-099753/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS e N & A - Distribuidora de Bebidas Ltda. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafões colocados nas instalações da SHIS. VALOR TOTAL MENSAL: Estimado em CR$ 714.000,00. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 009/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Próprios. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA: 31.01.94 ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Cícero Miranda Filho, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Afrânio Rodrigues de Carvalho.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO 20/93

RE-RA/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 013/94. PROCESSO Nº 102-094713/93 CONTRATANTES: SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda e a Firma COMAT - Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Re-Ratificar as cláusulas Oitava e Sétima do Contrato nº 20/93. CONDIÇÕES: Mantida as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.33. RECURSO: Próprio da SHIS. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Pela SHIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: De acordo com a Re-Ratificação nº 58/93. DATA DA ASSINATURA: 31.01.94 ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Robson da Silva Lins, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Juvenário Barbosa Aguiar Neto.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 06/92

PARTES
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
2) CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA – CEMA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
377360/83	07.02.94	02(dois)anos	

ESPÉCIE: Prorrogação do prazo de vigência
LICITAÇÃO:

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este termo tem por objetivo prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Convênio 06/92, firmado em 17.02.92 entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro Educacional Maria Auxiliadora - CEMA, cujo objeto refere-se à realização de estágios de estudantes da CEMA, em estabelecimentos da FEDF, bem como a concessão de bolsas de estudo por parte da CEMA, no ensino de 1º e 2º Graus, ministrados por aquele Centro.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposiçoes do Convênio ora aditado.

xx
xx
xx
xx
xx
xx

VALOR POR EXTENSO:

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: | TAXA DE ADM. %:
ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1) MARCO ANTONIO DE MORAES – Diretor Executivo
2) MARIA CAROLINA RIBAS – Diretora

TESTEMUNHAS

ÁGUIDA MARIA VITOR | AURICÉLIA CARVALHO DA SILVA

CONA
Publicação: FEDF
DA. 001.1-1

DISTRITO FEDERAL

01 SETIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/92

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS
03 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA-CAESB

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.013848/92	03.02.94	31.03.94	100.000.000,00

ALTERAÇÃO

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de alterar o valor do Convênio nº 061/92, de CR$ 302.500.000,00 (Trezentos e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para CR$ 222.946.395,32 (Duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros reais, e trinta e dois centavos), em razão da anulação dos saldos das Notas de Empenho nºs 382/93 e 752/93, no valor total de CR$ 79.553.604,68 (Setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais e sessenta e oito centavos).

Objetiva também, o presente aditivo, suplementar recursos no valor de CR$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total global de CR$ 322.946.395,32 (Trezentos e vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros reais e trinta e dois centavos), ao Convênio nº 061/92, celebrado em 10.11.92, entre o **Distrito Federal**, através da **Secretaria de obras** e a **Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB**, regulando a execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário na Cidade Satélite do Paranoá-DF.

09 VALOR POR EXTENSO: (Cem milhões de cruzeiros reais)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.101-001-Implantação de Vias e Obras Compl. de urbanização | 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - % --
13 ELEMENTO DE DESPESA: 45.90.51 | 14 FONTE DE RECURSOS: "035" - Operação de Crédito

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
057/94	(+) 100.000.000,00	1082/93	(-) 78.123.518,94
19 1083/93	20 (-) 1.430.085,74	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL: JOSE ROBERTO ARRUDA
Del.Comp.Cont.Art.6º,Dec.15.396/93.

24 2º CONVENENTE: Marcos de Almeida Castro – Presidente | Waldo Lúcio Rohlfs – Diretor Fin. Comercial
Autorizada pela Diretoria Colegiada-Sessão 1222ª de 03/02/94

TESTEMUNHAS
25 | 26

SF/SJA/019 - MODELO APROVADO PELA CIMAISE 6 EM 94/05

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS/NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

A Coordenadoria Especial do Metrô-DF torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços no dia 03 de março de 1994, às 10h00, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras de ampliação de um bloco e a edificação de dois outros, a serem construídos no Canteiro Central de Obras do Metrô-DF. O Edital poderá ser obtido com seus elementos, bem como serão prestadas informações necessárias na Gerência de Gestão de Suprimentos da Coordenadoria, no Setor Hípico, Brasília-DF, ou pelo telefone (061) 245-6162 ramal 277, Fax nº 245-5511, nos dias úteis e no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

GUSTAVO MAGALHÃES CASTRO
PRESIDENTE DA CEL/METRÔ-DF

SECRETARIA DE OBRAS/NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/94

RETIFICAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/94, publicado no D.O. de 11.02.94, Seção 3, página 3054, inclua-se por ter sido omitido: "... fará realizar no dia 18 de março de 1994, às 15:00 horas, na...".

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

GUSTAVO MAGALHÃES CASTRO
PRESIDENTE DA CEL/MC/NOVACAP

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/94 – IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada a Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que FICA RETIFICADO no Aviso de Homologação referente ao Edital nº 02/94-Imóveis, supramencionado, publicado no DODF edição de 09.02.94, o seguinte: onde se lê: item 08 – FRANCISCO MENDES FARIAS – CR$ 1.100.000,00; leia-se: item 08 – FRANCISCO MENDES FARIAS – CR$ 1.000.100,00. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 09.02.94.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/94-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 09:00 horas do dia 03 de março de 1994, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: IMPRESSOS GRÁFICO.
O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q. 06, bl. A – Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951, em horário comercial.

Brasília-DF., 10 de fevereiro de 1994.

JOSÉ MARIA BRISENO
– Presidente –

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-DF
1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 014/94 – EMATER/DF

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o Emprego de Assistente Administrativo, Opção 2A, Edital Normativo nº 148/93-IDR, publicado no DODF nº 190, de 20/09/93, a comparecerem à Sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte-SAIN, Parque Rural, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 17/02/94 a 25/02/94; para tratarem de assuntos referentes às suas contratações.

Caso os candidatos convocados não comparecerem à EMATER/DF, no período acima estabelecido, ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma 2ª e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – OPÇÃO 2A

Nome do Candidato	Classificação
André Luis Barretos Cavalcante	10ª
Luciana Palmeira Barros	11ª

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1994.

WALDIR MARQUES GIUSTI
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das suas atribuições legais, faz saber aos associados com direito a voto que em atendimento ao disposto no Edital de Convocação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, de 08 de fevereiro de 1994, será realizada em sua sede no dia 22 de fevereiro de 1994, das 08:00 às 18:00hs, eleição para composição de Lista Tríplice de representantes de associados, previamente inscritos, candidatos as funções de Juízes Classistas e respectivos suplentes das 1ª, 2ª e 3ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, para o Triênio de 1994/1997.

Os associados interessados deverão fazer a inscrição de seus representantes até às 18:00hs do dia 21 de fevereiro de 1994, em qualquer horário de expediente, na sede onde poderão ser obtidas as informações e instruções a respeito.

Os candidatos eleitos, se posteriormente escolhidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região ficarão obrigados a fazer prova do atendimento dos requisitos exigidos pelo artigo 661 da CLT e Ato 246, de 13.09.90, publicado no Diário da Justiça, Seção I de 20.09.90 e republicado no Diário da Justiça de 11.10.90, baixado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, bem assim de que não exercem qualquer atividade política partidária, por ocasião da posse, quando será apresentada também a declaração de bens.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1994.

GLAUCIO DE CASTRO MELO
Presidente

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 138/94 - Aquisição de Câmara de cadáveres.
DATA DE ABERTURA: 03.03.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 139/94 - Aquisição de tubo col. sangue sist. a vácuo c/edta, 13 X 75MM, 5ML e outro.
DATA DE ABERTURA: 03.03.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 140/94 - Contrato para prestação de serviços de alinhamento balanciamento e cambagem em chevrolet tipo ambulância e outros.
DATA DE ABERTURA: 03.03.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 141/94 - Aquisição de placas de tipagem HLA de classe I c/complemento de coelho e outro.
DATA DE ABERTUA: 03.03.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos telefônicos de propriedade da Fundação.
DATA DE ABERTURA: 03.03.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 143/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica e conservação em 03 elevadores marca SCHINDLER.
DATA DE ABERTURA: 03.03.94 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 144/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva, corretiva, bem como de assistência técnica a 06 elevadores marca KONE.
DATA DE ABERTURA:04.03.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 145/94 - Aquisição de equipo p/soro monitorizado p/bomba de infusão BIO2 infubomb.
DATA DE ABERTURA: 04.03.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 146/94 - Aquisição de pinça de biópsia do laringe, reta, concha circular 25 a 30cm x 2,5mm e outros, perfazendo o total de 04 ítens.
DATA DE ABERTURA: 04.03.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 147/94 - Prestação de serviços de recuperação do sistema ininterrupto de energia elétrica.
DATA DE ABERTURA: 04.03.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 148/94 - Prestação de serviços de conserto do aparelho de Raios-X transportável, unitanque, com rendimento máximo de 30mA, 90Kv, com tubo de enódio fixo de fabricação nacional, M/MEDSYSTENS.
DATA DE ABERTURA: 04.03.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 149/94 - Prestação de serviço para executar projetos gráficos da revista técnico-Científica da SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA: 04.03.94 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 150/94 - Aquisição de Modem padrão V.32 BIS e outro.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 151/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no equipamento OHIO-NUCLEAR S-84 (Cintilógrafo retilíneo de corpo inteiro) utilizado para exames com I-131.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 152/94 - Aquisição de membrana GA-3MM metricel 1.2 muplana 142MM cx. c/25UN e outro.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 153/94 - Aquisição de escova infantil.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 154/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva bem como de assistência técnica em 06 multiplexadores estatísticos.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 155/94 - Prestação de serviços mediante contrato de esterilização a òxido de Etileno, para reesterilizar materiais médico-hospitalares vencidos e materiais usados que podem ser reutilizados.
DATA DE ABERTURA: 07.03.94 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 156/94 - Aquisição de Conj. det. amilase iodo/amido manual 250ML ou volume equivalente.
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 157/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva no equipamento "Capela de fluxo laminar VECO, HLFS-18m.
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 158/94 - Aquisiçao de ar condicionado e exaustão para ortopedia e medicina física eo Hospital de Base do DF.
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 159/94 - Aquisição de Autoclave horizontal, para esterilização de instrumental cirúrgico, vidros, material de superfície, pacotes porosos.
DATA DE ABERTURA:08.03.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 160/94 - Aquisição de etiqueta auto-colante em branco em form. contínuo.
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 161/94 - Aquisição de compressor de ar totalmente isento de óleo, motor elétrico de 380V X 60 c/s, tanque reservatório de 200 litros, com resfriamento de ar e pressões de trabalho variáveis de 3,5 a 8,5Kg/cm².
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 162/94 - Aquisição de Conj. Elisa p/determ. de HTLVI/II 100 testes.
DATA DE ABERTURA: 08.03.94 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva bem como de assistência técnica em 11 RINS artificiais, MACCHI e TRAVENO.
DATA DE ABERTURA: 09.03.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 164/94 - Contrato para fornecimento de gás liquefeiro de petróleo GPL, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal
DATA DE ABERTURA: 09.03.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 165/94 - Aquisição de contraste para tomografia Computadorizada e outro.
DATA DE ABERTURA: 09.03.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 166/94 - Aquisição de tromboplastina Cálcicaliof. p/reconstituir a 2ML e outro
DATA DE ABERTURA: 09:03.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 167/94 - Aquisição de aplicador de hidróxido de cálcio e outros, perfazendo o total de 88 ítens.
DATA DE ABERTURA: 09.03.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 168/94 - Aquisição de sol. p/descontaminação de Mat. radioativo (RADHYCLEAN ou similar).
DATA DE ABERTURA: 09.03.94 às 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venancio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasilia 11 de fevereiro de 1.994.

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SINDICATO DOS SERVIDORES CONVÊNIADOS DO GOVERNO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINSERCON DF SINDICATO DOS SERVIDORES CONVÊNIADOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS,DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES PARA A ASSEMBLÉIA GERAL A SER REALIZADA NO PROXIMO DIA 24 /02/94 AS 15 HORAS ,NA SEDE DA NOVACAP PARA DELIBERAR SOBRE AS SEGUINTES QUESTÕES . :

I_CAMPANHA SALARIAL DE EMERGENCIA.

II-AUMENTO DA TAXA DE MENSALIDADE

III-DELEGADOS DE BASE

IV-E OUTRAS QUESTÕES DE INTERESSE DOS CONVÊNIADOS

PRESIDENTE DO SINSERCON-DF
JOSÉ HUMBERTO CAIXETA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA NO DF
STRC ÁREA ESPECIAL Nº 10 - BRASÍLIA-DF

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede,às 17:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1994, com a seguinte Ordem do Dia: realização de eleições destinadas à organização de listas tríplices de associados previamente inscritos, candidatos às funções de Juizes Classistas Temporários e respectivos Suplentes, para as Egrégias 1ª, 2ª, 3ª; 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF., coincidentes com os períodos dos Titulares, consoante Editais 1 e 2 do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, publicados no Diário da Justiça, Seção III, pags: 853/854, de 08 de fevereiro de 1994. Os interessados deverão solicitar sua inscrição mediante requerimento, em três vias, devidamente firmado pelo candidato e endereçado ao Presidente do Sindicato. A entrega deverá ser feita na secretaria da entidade, até às 16:00 horas do dia 25.02.94.

Brasília, 10 de fevereiro de 1994

José Hélio Fernandes
Presidente

(DAR CR$ 14.053,60)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM-DF nº 116/94

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos da Resolução CRM-DF nº 103/91;

CONSIDERANDO finalmente o decidido na Quadringentêsima Trigésima Oitava Sessão Plenária Ordinária do Conselho, realizada no dia 10.02.94;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o artigo 5º da Resolução CRM-DF nº 103/91, acrescentando-lhe o inciso IV. O artigo 5º terá a seguinte redação: "Artigo 5º - Compete às Câmaras: ... IV - A apreciação de Protocolos oriundos da Corregedoria, sugerindo arquivamento".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS
Presidente

EDSON RULLI COSTA
1º Secretário

(DAR - CR$ 15.331,20)